



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 421/2014.**

**PARTES:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

REGIS ANDRE O CARVALHO - ME – Contratada.

CNPJ: 12.045.478/0001-17

OBJETO: Prestação de Serviço de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai MS.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 15/07/2014, com vencimento para o dia 15/10/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Regis André Oviedo Carvalho – Proprietário

CPF: 927.619.681-15

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:**F3B654E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 422/2014.**

**PARTES:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

BUSS & PRIOR LTDA – Contratada.

CNPJ: 11.966.349/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste a Prestação de Serviço de Lavagens dos veículos, ônibus e caminhões para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai MS.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 15/07/2014, com vencimento para o dia 15/10/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2014.

**Expediente:**  
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2013/2014**

**Presidente:** **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Gledson Oliveira Buss – Proprietário

CPF: 823.859.711-00

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:**59BFD972

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 423/2014.**

**PARTES:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 17.061.967/0001-86

OBJETO: Prestação de Serviço de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai MS.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 15/07/2014, com vencimento para o dia 15/10/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Marcio Amaral Rodrigues – Proprietário

CPF: 904.212.481-49

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:**2538401D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 424/2014.**

**PARTES:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CRISTINA CORREIA PAZ - MEI – Contratada.

CNPJ: 18.612.134/0001-29

OBJETO: Prestação de Serviço de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai MS.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 15/07/2014, com vencimento para o dia 15/10/2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Cristina Correia Paz – Proprietária

CPF: 120.582.668-56

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:**B99F2A57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR AO CONTRATO Nº. 425/2014.**

PARTES:

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVINDÊNCIA – LTDA.

CNPJ: 15.498.439/0001-63

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em Exames de Ultrassonografia no Posto de Saúde Central.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias a partir de **15/07/2014**, com vencimento para o dia **12/09/2014**, e fica aditivado o quantitativo de 360 (trezentos e sessenta) exames ao valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo o valor total do presente aditamento a quantia de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Julho de 2014.

Assinam: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Sr. José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário.

CPF: 085.129.579-72

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:812BE2FE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2014**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000047865/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO TS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 14.992.612/0001-12

OBJETO: Aquisição de Tubos de concreto tipo Ponta e Bolsa, para ser utilizado no prolongamento da rede de drenagem pluvial localizada na Rua Duque de Caxias, Vila Vargas perímetro Urbano do Município de Amambai – MS., Os Tubos de Concreto deverão ser empregados para a ampliação de rede de drenagem pluvial com Ø 80 cm que se encontra inacabada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VALOR GLOBAL R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.

3.3.90.30.24 – Material Para Consumo de Bens Imóveis

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 01 de Julho de 2014.

ASSINAM:

Pela contratante: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Pela contratada: SRA. SOLANGE SILVEIRA MARQUES.

CPF: 916.977.601-63

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:5205FE1B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014.**

Processo nº: 047865/2014

Dispensa nº: 011/2014.

Objeto: **Aquisição de Tubos de concreto tipo Ponta e Bolsa, para ser utilizado no prolongamento da rede de drenagem pluvial localizada na Rua Duque de Caxias, Vila Vargas perímetro Urbano do Município de Amambai – MS., Os Tubos de Concreto deverão ser empregados para a ampliação de rede de drenagem pluvial com Ø 80 cm que se encontra inacabada e por esse motivo o lançamento das águas estão sendo realizadas inadequadamente podendo causar danos às residências Próximas ao local**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras públicas Empresa Vencedora:

**TS CONSTRUTORA LTDA**

**VALOR: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).**

02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.

3.3.90.30.24 – Material Para Consumo de Bens Imóveis

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras

Local e Data: 01/07/2014

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:B2BD7868**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO**

Chamada Pública nº. 001/2014

Considerando os fatos ocorridos no âmbito do procedimento licitatório **Chamada Pública**, autuada sob o nº. **001/2014**, processo administrativo protocolado sob o nº. 047490/2014, e ainda, tendo em vista a Comunicação Interna do Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, bem como o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município, ambos em anexo a este Termo, **ANULO por ilegalidade** o procedimento licitatório em epígrafe, consubstanciado no que dispõe o **art. 23, § 1º e § 2º, II, "c"**, da **RESOLUÇÃO CD/FNDE nº. 38/2009**.

Em consequência, considere-se iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste ato administrativo na imprensa oficial, conforme preceitua o **art. 109, I, "c"**, da **Lei nº. 8.666/93 - Lei Geral de Licitações**.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Amambai-MS, em 11 de julho de 2014.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito de Amambai - MS

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:FEAB528B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047633/2014**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de Junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais, materiais radiológico, e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs**, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de **06 meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16/07/2014, às 08:00h (oito horas), QUE POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO FOI PRORROGADO PARA O DIA 22/07/2014, AS 08:00 HORAS na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).

**As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Município de Amambai-MS.**

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 14 de julho de 2014.

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:**CDFCDE68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 152/14 DE 1º DE JULHO DE 2014 - RAMÃO  
TEIXEIRA GAUTO**

*Exonera servidor que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.  
- Considerando Protocolo nº 47756 /14.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o servidor RAMÃO TEIXEIRA GAUTO, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete III, Símbolo DAI-8, nomeado pelo Decreto nº 028 de 04 de janeiro de 2013, publicado no DOM Assomasul nº 0752 em 10/01/13.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**153574D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 153/14 DE 1º DE JULHO DE 2014 - PRISCILA  
GONÇALVES SOARES DOS SANTOS**

*Exonera servidor que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.  
- Considerando Protocolo nº 47596 /14.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a servidora PRISCILA GONÇALVES SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, Padrão VII/2, Referencia 03, CHS20, inscrita sob a Matrícula nº 2778-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**52563D69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 158/14 DE 02 DE JULHO DE 2014 - MARILZA  
CARVALHO FERNANDES**

*Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada MARILZA CARVALHO FERNANDES para ocupar o cargo de SECRETARIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI-6, concedendo gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento base, a mesma irá devolver suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**1203B9A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 171/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014 -  
MANOEL CUBAS FILHO,**

Reconhecer o direito ao gozo da Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando o disposto no Art. 81, § V, e Art. 87 *parágrafo único* da Lei Municipal nº 1.394/1093 de 12 de janeiro de 1.9993, e;  
- Ainda considerando o Protocolo nº 047254/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reconhecer o *direito ao gozo da Licença Prêmio* por assiduidade de 03 (três) meses ao servidor **MANOEL CUBAS FILHO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, Padrão I, Referência 13, lotado na Secretaria Municipal de Educação Relativo aos quinquênios transcorridos entre: *(18.02.1995 à 17.02.2.000)*, a contar de 01 de julho de 2.014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**A769AD2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 184/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014 - ROSILENE RUIZ PERES,**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ROSILENE RUIZ PERES**, concedida através da Portaria n.º 076/14, de 22 de abril de 2014, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 046463/14.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**1B4510F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 186/2014 1º DE JULHO DE 2014 - ANTÔNIO GONÇALVES,**

*Averba tempo de serviço do servidor ANTÔNIO GONÇALVES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 047595/2014 – Declaração de Tempo de Contribuição – AVERBAÇÃO,

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art 1.º AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, **ANTÔNIO GONÇALVES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Padrão I, Referência 14, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I – 30** (trinta) dias, correspondentes a 01 (hum) mês e 00 dias, no período de 01.06.1986 à 01.07.1986, prestados à Fazenda Jaguary. – CNPJ nº 1338492, na função de Auxiliar de Cerqueiro.

**II – 241** (duzentos e quarenta e um) dias, correspondentes a 08 (oito) meses e 01 (hum) dia, no período de 19.09.1986 à 18.05.1987, prestados à Nova America Agricola Ltda. – CNPJ nº 61.383.386/0002-33, na função de Servente Rural.

**III –230** (duzentos e trinta) dias, correspondentes a 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, no período de 01.06.1987 à 17.01.1988, prestados à Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda. – CNPJ nº 3.240.967/0001-39, na função de Servente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 130/2009 de 21 de Agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA**

Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**E00CEAB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 188/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA**

Concede readaptação temporária a servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 046918/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 17/03/14 á 13/09/14, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 17/03/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**1DBE838A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 189/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - ELAINE POSTAY BENITES**

Concede readaptação temporária a servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 046912/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ELAINE POSTAY BENITES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/05/14 á 28/10/14, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 01/05/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**DF5F0D5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 190/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - ENILDA PEREIRA DE ARRUDA**

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 046913/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ENILDA PEREIRA DE ARRUDA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/03/14 á 14/09/14, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 18/03/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**81686E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 192/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - JOÃO VICENTE FERREIRA**

Concede readaptação temporária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 046919/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias ao servidor **JOÃO VICENTE FERREIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor. O mesmo exercerá a função de Apoio Pedagógico, na EM Júlio Manvailier, a contar de 24/05/14 á 23/11/14, devendo este apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 24/05/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**2FE8AEA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 193/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - GISELI RODRIGUES LOPES**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 046917/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **GISELI RODRIGUES LOPES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenação Pedagógica, no CEI – Terra Mater, a contar de 15/04/14 á 12/10/14, devendo este apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 15/04/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**39393E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 191/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - NADYR DA ROSA MORAIS**

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 046922/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **NADYR DA ROSA MORAIS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica, na EM Júlio Manvailier, a contar de 13/05/14 á 19/11/14, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 13/05/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**EC986592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 194/14 DE 1º DE JULHO DE 2014 - LUCELI ROA RAMIRES,**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **LUCELI ROA RAMIRES**, concedida através da Portaria n.º 076/14, de 22 de abril de 2014, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 047056/14.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**F4FA3B10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 195/14 DE 1º DE JULHO DE 2014 - NEUSA APARECIDA TOBIAS MOREIRA**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **NEUSA APARECIDA TOBIAS MOREIRA**, concedida através da Portaria n.º 155/14 de 30 de maio de 2014, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 047015/14.

**Art. 2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário n.º \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**C9DAE20A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 196/14 DE 1º DE JULHO DE 2014 - ALINE**  
**MARIANO DA SILVA,**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ALINE MARIANO DA SILVA**, concedida através da Portaria n.º 155/14 de 30 de maio de 2014, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 046990/14.

**Art. 2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário n.º \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**16D676C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 197/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - JAMILE**  
**CHARÃO MARIANO**

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo n.º 047320/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **JAMILE CHARÃO MARIANO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, no CEI – Pequeno Aprendiz, a contar de 15/04/14 à 14/10/14, devendo este apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 15/04/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário n.º \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**4D245C44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 198/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - ZULETE**  
**CUBILHA MARTINS**

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo n.º 047323/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ZULETE CUBILHA MARTINS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, no CEI –

Nosso Mundo, a contar de 15/02/14 á 14/08/14, devendo este apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 15/02/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**348379EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 199/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - IOLE**  
**ALVES GONÇALVES**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 047319/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **IOLE ALVES GONÇALVES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, na EM – Júlio Manvailer, a contar de 06/05/14 á 05/11/14, devendo este apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 06/05/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**762B003E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 201/2014 DE 1º DE JULHO DE 2014 - ANTONIO**  
**CARLOS LIMA**

*Dispõe sobre a interrupção de Licença TIP, e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.  
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 47702/2014;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Declarar interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), concedida através da Portaria 141/11 de 28 de junho de 2011, publicada no DOM Assomasul nº 0371, em 05/07/11. Concedida ao servidor **ANTONIO CARLOS LIMA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, Padrão I, Referencia 04, CHS40, inscrito sob a Matrícula 1682-1, Devendo o mesmo apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art.2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de de 2014.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**987E113F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE**  
**CONVÊNIO Nº 06/2014**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA -, CNPJ sob nº 15.465.305/0001-46.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA  
PRAZO DE VIGÊNCIA – 02 de maio a 31 de dezembro de 2014  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral: 08.02.08.243.28.2035.3.3.50.43.00-1.00000

Valor: R\$ 38.156,16 (trinta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos.)

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Anastácio Freitas Figueiredo, Nelson Scaff, Manoel Luiz da Silva Ernandes Peixoto de Miranda .

Anastácio – MS, 02 de maio de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**4DCF54CF

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE**  
**CONVÊNIO Nº 04/2014**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

CONVENENTE: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE LOURDES -, CNPJ sob nº 03.573.090/0001-06.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio do CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE LOURDES.  
PRAZO DE VIGÊNCIA – 02 de maio a 31 de dezembro de 2014  
VALOR : R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral: 08.02.08.243.28.2035.3.3.50.43.00-1.00000

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Anastácio Freitas Figueiredo, Rosângela Gonçalves, Ernandes Peixoto de Miranda, Manoel Luiz da Silva

Anastácio – MS, 02 de maio de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**52CE809F

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE  
CONVÊNIO Nº 09/2014**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

CONVENIENTE: SOCIEDADE MISSIONÁRIA EBENÉZER – SOME -, CNPJ sob nº 02.116.342/0001-05.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de custeio da SOCIEDADE MISSIONÁRIA EBENÉZER - SOME  
PRAZO DE VIGÊNCIA – 02 de maio a 31 de dezembro de 2014  
VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral: 08.02.08.243.28.2035.3.50.43.00-1.29 000

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo, Clóvis Penteadó Anderson, Manoel Luiz da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda .

Anastácio – MS, 02 de maio de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**DDEE6356

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO  
DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo firmar a cooperação institucional entre a PMMS e a MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA – o seguinte termo terá vigência pelo prazo de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio termo aditivo e igual interesse das partes.

ASSINATURAS:

Douglas Melo Figueiredo, Renato Tolentino Alves, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo, Marcos do Nascimento Silva .

Anastácio – MS, 20 de junho de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**CA55162E

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO  
DE COOPERAÇÃO Nº 004/2014**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

CONVENIENTE: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo firmar a cooperação institucional entre a COMISSÃO PASTORAL DA TERRA Regional do Mato Grosso do Sul e o MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS

PRAZO DE VIGÊNCIA – o seguinte termo terá vigência pelo prazo de 33 (trinta e três) meses, a contar de 02 maio de 2014 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo aditivo e igual interesse das partes.

ASSINATURAS:

Douglas Melo Figueiredo, Valdevino Santiago, Manoel Luiz da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 02 de maio de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**759FCCE1

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2014**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

LOCADOR: Osvaldo Barrios Gregório Junior -, CPF nº 489.858.211-72

PRAZO DE VIGÊNCIA – 02/01/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)

OBJETO: O Imóvel locado destina-se exclusivamente ao fim não – residencial, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –

06.01.12.361.20.2085.3390.36.00.101.

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Osvaldo Barris Gregório Júnior,

Ademir de Jesus Arruda, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**09394E2A

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2014**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

LOCADOR: ISAAQUE LUIZ ALVES -, CPF nº 436.281.921-53

VALOR : R\$13.102,20 (treze mil e cento e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA – 02/01/2014 até 31/12/2014

OBJETO: O imóvel locado destina-se exclusivamente ao fim NÃO-RESIDENCIAL, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –

13.01.04.122.05.21.06.3390.36.00.100

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Isaque Luiz Alves, Ernandes Peixoto de Miranda, Ademir de Jesus Arruda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**71DA7EE9

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2014**

**LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**LOCADOR:** NOCILDO MORINIGO MONTEIRO -, CPF nº 163.683.551-15

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2014 até 31/12/2014

**VALOR :** R\$ 8.001,60 (oito mil e um reais e sessenta centavos)

**OBJETO:** O imóvel locado destina-se exclusivamente ao fim NÃO-RESIDENCIAL, para a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

**DOTAÇÃO ORGAMENTARIA** – 08.01.14422.302042.3.390.3600-1.00000.

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Nocildo Morinigo Monteiro, Ademir de Jesus Arruda, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
Código Identificador:3FA14CAE

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2014**

**LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**LOCADOR:** CESARIO QUEIROZ DA SILVA-, CPF nº 202.265.511-72.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 01/01/2014 até 31/12/2014

**VALOR:** R\$ 10.815,24 (dez mil e oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

**OBJETO:** O imóvel locado destina-se exclusivamente ao fim NÃO-RESIDENCIAL, para a instalação e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Transito, Conselho Municipal de Saúde e Junta Militar

**DOTAÇÃO ORGAMENTARIA** – 09.01.04.122.35.2026.3.3.90.36.00-1.00000

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Cesario Queiroz da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda, Ademir de Jesus Arruda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
Código Identificador:A09295E2

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2014**

**LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**LOCADOR:** LUIZ CARLOS FERREIRA -, CPF nº 76.496.778-20

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2014 até 31/12/2014

**VALOR:** R\$ 15.775,56 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORGAMENTARIA.**– 08.01.14.422.30.2042.3.3.36.00-1.00 000.

**ASSINATURS:** Douglas Melo Figueiredo, Luiz Carlos Ferreira, Ademir de Jesus Arruda, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
Código Identificador:56D18391

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2014**

**LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**LOCADOR:** NILSON BATISTA FALÇÃO -, CPF nº 608.870.361-04

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2014 até 31/12/2014

**VALOR:** R\$ 31.700,16 (trinta e um mil e setecentos reais e dezesseis centavos)

**OBJETO:** O imóvel locado destina-se exclusivamente ao fim NÃO-RESIDENCIAL, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORGAMENTARIA** – 07.01.10.301.18.2079.3.3.90.36.00.1.02 000.

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Nilson Batista Falção, Ademir de Jesus Arruda, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
Código Identificador:A3309D88

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO  
ADMINISTRATIVO Nº 08/2014**

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**CEDENTE:** FUNDAÇÃO PORTAL DO PANTANAL – CNPJ nº 11.493.875/0001/99.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a concessão do uso de área de terras, onde se localiza a **FUNDAÇÃO PORTAL DO PANTANAL.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 05 (anos)

**ASSINATURAS:**

Douglas Melo Figueiredo, Edson Nogueira Paim, Douglas Caldas de Oliveira Júnior, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 03 de Fevereiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
Código Identificador:D2CE53F6

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2014**

**LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**LOCADOR:** JANDIRA MENDES TRINDADE CPF nº 003.710.411-04

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 17.04.2014 até 31.12.2014

**VALOR:** R\$ 7.190,60 (sete mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)

**OBJETO:**O imóvel tem por sua finalidade manter em pleno funcionamento da Cooperativa dos produtores Rurais da região do Pulador.

**DOTAÇÃO ORGAMENTARIA** – 07.01.10.301.18.2079.3.3.90.36.00.1.02 000.

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Nilson Batista Falção, Ademir de Jesus Arruda, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 17 de abril de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**85EFD8E4

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2014**

**LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**LOCADOR:** RENATO BARRERA -, CPF nº 103.703.681-20

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2014 até 31/12/2014

**VALOR:** R\$ 10.179,12 (dez mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)

**OBJETO:** utilizará o imóvel constante desta cláusula, para fins de instalação e funcionamento naquele local do Conselho Tutelar

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** –

08.01.14.422.3020.42.33.90.36.00.1.00000.

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Renato Barrera, Ademir de Jesus Arruda, Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**2085B1AE

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO  
DE COOPERAÇÃO Nº 01/2014**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**CONVENENTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL -, CNPJ sob nº 03.983.632/0001-00.

**OBJETO:** O presente termo de cooperação mutua tem por objeto Transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – AGEPEN MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 02/01/2014 até 31/12/2014

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** –

04.01.04.122.05.20.10.3.3.90.36.00-10000

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Deusdete Souza de Oliveira Filho

Douglas Caldas de Oliveira Júnior, Luiz Antonio Sant'Ana .

Anastácio – MS, 02 de janeiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**18A3736D

**PROCURADORIA JURÍDICA  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE  
CONVÊNIO Nº 07/2014**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**CONVENENTE:** PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANASTÁCIO - APAE-, CNPJ sob nº 07.180.824/0001-30.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio da PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANASTACIO – APAE.

VALOR: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA – 02 de maio a 31 de dezembro de 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral: 08.02.08.243.28.2035.3.3.50.43.00-100 000

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Anastácio Freitas Figueiredo, Sônia José dos Santos Alviço, Manoel Luiz da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda .

Anastácio – MS, 02 de maio de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**4DABE627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO  
DE COOPERAÇÃO Nº 02/2014**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

**CONVENENTE:**FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL -, CNPJ sob nº 15.479.273.0001-93

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 03/02/2014 a 20/12/2014

**VALOR:** R\$ 11.000 (onze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código Geral: 08.01.14.422.30.2042.3.3.50.43.00-1.00000

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Marcos Antônio Moura Cristaldo,  
Ernandes Peixoto de Miranda, Luiz Antonio Sant'Ana .

Anastácio – MS, 03 de Fevereiro de 2014.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**E48AEDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 011/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Anastácio/MS torna público a ata de registro de preços para aquisição de material de Cestas Básicas, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Empresas: Forthe Lux Comercial Ltda. ME. CNPJ nº 08.265.264/000-89, vencedora do item 01 com valor R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Comercial de Alimentos L & E Ltda. ME. CNPJ nº 11.749.963/0001-09, vencedora do item 02 com valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Valor total do Pregão Presencial: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). Dotações:

08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-100;

08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-129;

08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-182 e

08.04.08.244.2620.4.8.3.3.90.32.00-181.

Anastácio, 16 de junho de 2014

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Fernando Augusto Cortez Calux, Jakeline Aguiar Pinho.

**Publicado por:**  
Rosileny Ribeiro Leite  
**Código Identificador:**179F49DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
LICITATÓRIO Nº 068/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2014**

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para as unidades de saúde e hospital do Município de Anastácio MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de julho de 2014 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 07 de julho de 2014.

**VILSON ZANQUETA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rosileny Ribeiro Leite

**Código Identificador:7B937337**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2014 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2014**

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Referente à contratação de restaurantes, coquetéis, serviços de conveniência e serviços de Buffet para atender as atividades desenvolvidas pelo Município de Anastácio/MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 28 de julho de 2014 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 11 de julho de 2014.

**VILSON ZANQUETA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rosileny Ribeiro Leite

**Código Identificador:E85099F6**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 068/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) MARCILENE DONIZETE FONSECA."*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARCILENE DONIZETE FONSECA**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS , referência "1", lotado na **SEC. MUN. DE EDUCACAO** , com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 31 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº **2014.05.00807R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

publica-se,

cumpra-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 02/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**

Caio Queiroz Vidal

**Código Identificador:087AADC2**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 069/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) JANE CARLA PEREIRA DE FREITAS."*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **JANE CARLA PEREIRA DE FREITAS**, efetivo no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO , referência "09", lotado na **SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO** , com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 31 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº **2014.05.00827R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

publica-se,

cumpra-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 02/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**

Caio Queiroz Vidal

**Código Identificador:08455F15**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 070/2014**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) ANTONIO MARCOS MENEZES."*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ANTONIO MARCOS MENEZES**, efetivo no cargo de LIXEIRO , referência "04", lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS** , com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 15

de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº 2014.05.00031R7.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
publica-se,  
cumpr-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 04/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**

Caio Queiroz Vidal

**Código Identificador:**9C186EF1

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 071/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIGENIA MURYCI DEPETRIZ.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ELIGENIA MURYCI DEPETRIZ**, efetivo no cargo de SERVENTE, referência “06”, lotado na **SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 31 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº 2014.05.00863R2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
publica-se,  
cumpr-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 04/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**

Caio Queiroz Vidal

**Código Identificador:**F9420985

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 072/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) EVA ALVES FLAUSINO.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **EVA ALVES FLAUSINO**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência “03”, lotado na **SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de junho de 2014 e término em 15 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº 2014.05.00825R3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
publica-se,  
cumpr-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 04/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**

Caio Queiroz Vidal

**Código Identificador:**1CAEDCBA

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 073/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) ILDO LERO.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ILDO LERO**, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRACAL, referência “04”, lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 15 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº 2014.05.00826R3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se  
publica-se  
cumpr-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 07/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**

Caio Queiroz Vidal

**Código Identificador:**AB273122

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 074/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA APARECIDA ALVES.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARIA APARECIDA ALVES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência “10”, lotado na **SEC. MUN. DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 15 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº 2014.05.00839R3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpr-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 07/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**

Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**  
Caio Queiroz Vidal  
**Código Identificador:**35A74768

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 075/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) NATALINO LUIZ DA COSTA.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **NATALINO LUIZ DA COSTA**, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRACAL, referência “04”, lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de 05 de julho de 2014 e término em 31 de outubro de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº **2014.05.00808R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se  
publica-se  
cumpra-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 07/07/2014.

**Publicado por:**  
Caio Queiroz Vidal  
**Código Identificador:**93428DDE

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 076/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) ROSIMEIRE ROSA DA SILVA.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, referência “03”, lotado na **SEC. MUN. DE SAUDE**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 15 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº **2014.05.00852R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
publica-se,  
cumpra-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 07/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**  
Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**  
Caio Queiroz Vidal  
**Código Identificador:**F393BC50

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 077/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) IRANI ALVES DE JESUS ALBUQUERQUE.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **IRANI ALVES DE JESUS ALBUQUERQUE**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência “”, lotado na **SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**, com vencimentos integrais, a partir de 30 de julho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº **2014.05.00016R5**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
publica-se,  
cumpra-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 08/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**  
Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**  
Caio Queiroz Vidal  
**Código Identificador:**7CB61376

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT  
PORTARIA Nº 078/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA CLAUDIA PEDROSA LARA.”*

O Sr. **OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **ANA CLAUDIA PEDROSA LARA**, efetivo no cargo de LANCADOR, referência “”, lotado na **SEC. MUN. DA FAZENDA**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 11 de julho de 2014, conforme processo administrativo do IPAMAT, nº **2014.05.00928R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se  
publica-se  
cumpra-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 08/07/2014.

**OSVALDO ANTONIO MARTINS**  
Diretor Presidente IPAMAT

**Publicado por:**  
Caio Queiroz Vidal  
**Código Identificador:**A565653F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ 2014 PROGRAMA BOLSAS  
DE ESTUDO**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. **JOSÉ ROBSON SAMARA**

**RODRIGUES DE ALMEIDA**, no cumprimento das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e...

**Considerando** o disposto na Lei municipal n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013.

**CONVOCA**, sob as seguintes condições, para fins de concessão de bolsa de estudos, os interessados, conforme segue:

### **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente edital visa à concessão de bolsas de estudos, para os estudantes que foram aprovados em processo seletivo do segundo semestre, para ingressarem em cursos de graduação ou técnico profissionalizante das Instituições de Ensino, sendo que as bolsas são no percentual de 20%, incidente sobre o valor da mensalidade, observando o valor previsto para o pagamento à vista, sendo revertidas a títulos de bolsas para as Instituições de Ensino Superior Privada.

1.2. Serão consideradas deferidas para o processo de seleção, as inscrições dos estudantes universitários que estão matriculados nas Instituições de Ensino que já possuem convênio firmado com a Prefeitura, cujas documentações estão de acordo com as normas exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

### **2. ESTUDANTES QUE IRÃO REQUERER BOLSA DE ESTUDOS EM 2014 – ESTUDANTES NOVOS.**

2.1. O benefício será concedido a estudantes, cuja renda *per capita* familiar não for superior a **um salário mínimo e meio mensal**, levando em consideração o salário mínimo vigente em 2014.

2.2. O benefício será concedido somente para os estudantes que não tenham graduação em nível superior ou que concluíram o curso profissionalizante de nível médio e que foram contemplados com o benefício, poderão ser novamente beneficiados.

2.3. O benefício só será concedido para os estudantes regularmente matriculados, residentes ou domiciliados na cidade de Aparecida do Taboado - MS.

2.4. O benefício só será concedido para estudantes que estiverem matriculados em cursos, cuja mensalidade não supere 1,80 do salário mínimo vigente em 2014.

2.5. O Prefeito Municipal emitirá termo de homologação para cada bolsa concedida, caso a solicitação tenha sido aprovada pela comissão.

2.6. Todos os estudantes que solicitarem a concessão de bolsa de estudo deverão entregar seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º. 4.422 – Centro, em Aparecida do Taboado - MS.

2.7. A documentação deverá ser entregue no período de **01 de agosto a 08 de agosto de 2014**, dentro de um envelope com identificação (nome do solicitante, instituição de ensino e curso).

2.8. Qualquer solicitação a partir desta data não será recebida, independentemente de justificativa a ser apresentada pelo solicitante;

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ESTUDANTES QUE SOLICITAREM A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO.**

3.1. Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Requerimento do interessado. (**Modelo I**).
- b) Cópias de RG, CPF e Título eleitoral (maior de 18 anos) do requerente.
- c) Comprovante de Matrícula no Instituto de Ensino Superior no ano de 2014.
- d) Comprovante que reside na cidade por mais de um ano, podendo ser o seguinte:
  - contas de água, luz ou IPTU com data retroativa a julho de 2013 ou anterior; ou Histórico Escolar do ensino médio para estudantes que concluíram entre os anos 2012 e 2013;
  - a comprovação deverá ser feita por meio de documentos em que conste o nome do próprio interessado ou dos pais do estudantes.

e) Modelo de Comprovante de Renda Familiar (**Modelo II**) - Apresentação do modelo juntamente com as declarações de rendimento firmada pelo requerente ou responsável e de todos que residem na casa.

f) Os documentos aceitos para a comprovação de renda do solicitante e dos residentes na casa serão os seguintes:

trabalhador assalariado	Holerite emitido pela empresa referente ao mês de: Maio ou junho de 2014; Ou julho de 2014; Ou declaração completa de IRPF.
aposentado ou pensionista	Extrato do benefício atualizado.
profissional autônomo; profissional liberal; trabalhador informal; proprietário de empresa.	Declaração completa de IRPF. Caso não houver, apresentar a declaração de isenção. ( <b>Modelo III</b> ) Declaração informando nome completo, RG, CPF, endereço, ramo de atividade, especificando o valor da renda mensal. ( <b>Modelo IV</b> )
desempregado	Modelo de declaração que não possui renda ( <b>Modelo V</b> ) – para pessoas maiores de 18 anos.
proprietário rural	Declaração completa de IRPF. Caso não houver, apresentar a declaração de isenção. ( <b>Modelo III</b> ) Declaração (podendo ser de próprio punho) da atividade exercida e renda mensal, assinada e com número de CPF. ( <b>Modelo VI</b> )

### **4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES NOVOS.**

4.1. O período de concessão do benefício será igual ao período do curso correspondente, conforme grade curricular de cada curso, ficando o beneficiário obrigado a realizar renovação anual, sob pena de perda da bolsa.

### **5. DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO EXISTENTE PARA PROMOVER A SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS E O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA.**

5.1. Fica a Comissão, com a responsabilidade de promover a seleção dos estudantes beneficiados e o acompanhamento do programa.

5.2. Em caso de dúvida, a comissão poderá fazer diligências na residência do solicitante do benefício, para fins de esclarecimento da documentação apresentada.

### **6. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

6.1. O limite anual de gastos com bolsas de estudo não poderá exceder a 1,75% da receita corrente líquida anual do exercício anterior, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

### **7. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE BENEFICIADO PELO PROGRAMA DE BOLSAS.**

7.1. Os estudantes beneficiados deverão firmar compromisso com o Poder Público Municipal no sentido de procederem ao ressarcimento dos valores recebidos a título de bolsa, nos casos previstos no artigo 8º da Lei Municipal n.º. 1.455 de 18 de dezembro de 2013.

7.2. O estudante beneficiário deverá comprovar a cada semestre, mediante atestado expedido pela instituição de ensino ou cópia do boletim autenticada pela instituição, a frequência regular do curso e notas semestrais.

7.3. O não cumprimento do disposto acima implicará na suspensão do benefício, sem comunicação por parte da administração pública municipal, para todos os casos em que o estudante não entregar o referido documento.

7.4. Os estudantes novos que foram beneficiados no segundo semestre de 2014, deverão comparecer no mês de setembro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Presidente Vargas, n.º. 4.422, Centro, para assinarem os contratos referentes e firmarem o termo de compromisso com a municipalidade.

7.5. O beneficiário perderá a bolsa nos seguintes casos previstos no art. 8º da Lei Municipal n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013:

I- **desistir do curso**, salvo por motivo justificado, aceito pela Comissão de Acompanhamento do Programa, e desde que ocorra apresentação de documento que comprove a desistência do curso junto à instituição;

II- reprovar por excesso de falta em qualquer período do curso;

III- acumular mais de duas dependências de disciplina por ano letivo;

IV- deixar de cumprir o estabelecido nos artigos 4º e 9º, da Lei Municipal n.º 1.455, de 18 de dezembro de 2013.

## **8. DO RESULTADO.**

8.1. A Comissão de Bolsas fará a análise da solicitação e emitirá parecer e o resultado da análise será divulgado pelo site [www.aparecidadotaboado.ms.gov.br](http://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

9.1. O candidato que não atentar para todas as exigências contidas neste edital, bem como, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será sumariamente eliminado e, se for o caso, sem prejuízo de sanções penais e cíveis cabíveis, deverá ressarcir os valores ao erário.

9.2. Os casos omissos não presentes no edital serão supridos pela comissão de avaliação e acompanhamento das bolsas e pelos coordenadores do Programa de Bolsas de Estudos.

9.3. A Comissão com a responsabilidade de promover a seleção dos estudantes beneficiados e o acompanhamento do programa poderá proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

9.4. Os modelos de requerimento e declarações solicitados neste edital constam anexos, no site da Prefeitura de este município - [www.aparecidadotaboado.ms.gov.br](http://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br).

Paço Municipal “**Oswaldo Bernardes da Silva**” Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

## **MODELO I**

### **REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ESTUDANTES NOVOS**

Aparecida do Taboado – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Ao:  
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo  
Prefeitura de Aparecida do Taboado – MS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estudante, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua: \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul. Vem, através do presente, requerer a **concessão de Bolsa de Estudo**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.455, datada de 18 de dezembro de 2013.

Informo que estou matriculado no curso e instituição de ensino a seguir:

Nome da instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de início do curso: mês: \_\_ ano \_\_\_\_

Data de término do curso: mês \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_

Período de duração do curso: \_\_\_\_\_ anos:

Valor da mensalidade com o desconto de pontualidade: R\$ \_\_\_\_

Estarei ciente que poderei receber em minha residência, os membros que compõem a comissão, para comprovar as informações por mim prestadas, quando a comissão necessitar.

Sem mais, informo ainda que segue anexos, todos os documentos exigidos nas referidas Leis e os telefones para contato, são: ( ) \_\_\_\_\_ ou ( ) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Requerente

## **MODELO II**

### **MODELO COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, venho, através do presente, declarar a renda da minha família para fins de requerer a **Concessão de Bolsa de Estudo**, junto a Prefeitura de Aparecida do Taboado - MS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.455, datada de 18 de dezembro de 2013.

### **RENDA FAMILIAR ( MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES SOB O MESMO TETO )**

NOME COMPLETO	GRAU PARENTESCO	DE DATA NASCIMENTO	DE REMUNERAÇÃO EM R\$	CPF
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>				
<b>TOTAL DE PESSOAS</b>				
<b>RENDA PERCAPITA</b>				

**OBS.** Deve ser anexado os comprovantes aceitos pelo edital que venha certificar o valor do rendimento de cada membro da família.

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária da Bolsa. Estou ciente também, que a Comissão com a responsabilidade de promover a seleção dos estudantes beneficiados e acompanhar o programa poderá proceder a diligências em minha residência para a confirmação e para averiguar a veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Aparecida do Taboado – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura do estudante

CPF: \_\_\_\_\_

## **MODELO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF (Documento pode ser digitado ou de próprio punho).**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, (especificar nome completo), CPF (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade e estado), DECLARO ser isento (a) de Declaração de Imposto de Renda, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

**Local, dia, mês e ano.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## **MODELO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU TRABALHO INFORMAL.**

**(Documento pode ser digitado ou de próprio punho).**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade e estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação), com renda mensal aproximada no valor de R\$ (especificar valor). Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do declarante

#### MODELO V

##### Declaração Atualizada de que Não Possui Renda

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro/Vila \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ MS, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que, NÃO POSSUO RENDA PRÓPRIA, dependendo financeiramente do (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

Caso receba ainda pensão alimentícia do pai/mãe/outros, firmado ou não judicialmente, favor informar:

Valor R\$ \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que custeia: \_\_\_\_\_.

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/ MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone (s) de contato: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

2 – Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone (s) de contato: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

#### MODELO VI

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO PRODUTOR RURAL**

(Documento pode ser digitado ou de próprio punho).

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho como renda média mensal de R\$ (especificar valor) referente às atividades de (especificar as atividades rurais).

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do declarante

**Publicado por:**

Denise Sanches Baldissera

**Código Identificador:**6057DCDE

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 184/2013**

#### EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DA SAUDADE E NAS RUAS ALAMEDA VIOLETA E GIRASSOL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 184/2013, para execução de obra de drenagem, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 17 de junho de 2014.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a readequação da Planilha Orçamentária, com diminuição de quantitativos nos itens 2.01, 2.03, 2.05, 2.07, 2.08, 2.09, 3.01, 3.03 e 3.05 e aumento de quantitativos dos itens 2.02, 2.04, 2.06, 3.02 e 3.06, tudo de conformidade com a Planilha Orçamentária Readequada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte do presente aditivo.

#### **Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado do contrato**

O valor das despesas com o presente aditivo importa na cifra de R\$ 7.948,78 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 177.548,03 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos).

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 184/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO**

P/Contratada

**Publicado por:**

Willian Fernando de Jesus

**Código Identificador:**1E2F9602

#### **SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2013**

#### EXECUÇÃO OBRA DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, UTILIZANDO MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **PROVIAS ENGENHARIA LTDA**, por seu Procurador, o senhor **FERNANDO CREMONESI FERREIRA**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 196/2013, para execução de obra de recuperação e implementação de pavimentação asfáltica, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 01 de julho de 2014.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos itens 1.02 e 4.05, bem como, o acréscimo de quantitativo do item 4.01, tudo de conformidade com a Planilha Orçamentária Readequada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte do presente aditivo.

O prazo para a conclusão das obras será até o dia 23 de setembro de 2014.

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R\$ 26.463,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 341.276,63 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 196/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**FERNANDO CREMONESI FERREIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Willian Fernando de Jesus

**Código Identificador:**44CAA403

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2014**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO  
DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**. Contratada, a empresa **GARCIA, QUEIROZ & HIPÓLITO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ CARLOS HIPÓLITO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 046-2014, na modalidade de Pregão Presencial n.º 037/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 18 de junho de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**

O objeto do presente contrato é para a prestação de serviços de confecção de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde:

**Do valor dos produtos e do pagamento**

O contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

**Do valor total estimado do contrato**

O valor total estimado do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Da vigência do contrato**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014, a contar a partir de sua assinatura.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

02 – Prefeitura Municipal;

12 - Fundo Municipal de Saúde;

**R\$ 5.664,82** - 10.301.0035.2.092 - Manut/Opera. Do ESF Central;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 5.664,82** - 10.301.0035.2.093 - Manut/Opera. Do ESF Jardim das Flores;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 5.664,82** - 10.301.0035.2.094 - Manut/Opera. Do ESF Vila Barbosa;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 5.664,82** - 10.301.0035.2.095 - Manut/Opera. Do ESF Vila Pereira;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 5.664,82** - 10.301.0035.2.096 - Manut/Opera. Do ESF São Jerônimo;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 5.664,82** - 10.301.0035.2.097 - Manut/Opera. Do ESF Jardim do Lago;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 2.715,82** - 10.302.0036.2.100 - Manut/Operac. Do Centro de Especialidades Médicas;

- 3.3.90.39.00.00.00.01.0000.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 1.290,06** - 10.302.0036.2.102 - Manut/Operac. Centro Atenção Psicossocial-CAPS;

- 3.3.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 929,00** - 10.304.0039.2.109 - Manut/Operac. das Ações da Vigilância Sanitária;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 1.596,00** - 10.305.0040.2.111 - Manut/Operac. das Ações da Vigilância Epidemiológicas;

- 33.90.39.00.00.00.01.0014.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 978,60** - 10.122.0034.2.089 - Manut/Operac. do Departamento Administrativo da SMS;

- 33.90.39.00.00.00.01.0002.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 3.553,30** - 10.302.0036.2.101 - Manut/Operac. Centro Diagn. P/ Imagem/Terapia-CEDIT;

- 33.90.39.00.00.00.01.0002.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 1.417,00** - 10.302.0036.2.103 - Manut/Operac. da Central de Regulação;

- 33.90.39.00.00.00.01.0002.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**R\$ 1.531,30** - 10.302.0036.2.104 - Manut/Operac. do Centro de Espec. odontológicas – CEO;

- 33.90.39.00.00.00.01.0002.0 - Outros Serv. de Terceiros – P. J.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**LUCIANO APARECIDO DA SILVA**

P/ Fundo Municipal de Saúde

**JOSÉ CARLOS HIPÓLITO**

P/Contratada

**Publicado por:**

Willian Fernando de Jesus

**Código Identificador:**AB197C99

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2014**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA, PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato devidamente representa do por sua gestora **LUCILENE TABUAS CARRASCO**.

Contratada, a empresa **LUCIANA MARIA FUCCI - ME**, por sua representante legal, a senhora **LUCIANA MARIA FUCCI**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de academia, para atendimento de programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 049-2014 – Pregão Presencial n.º 039/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês junho de 2014, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

**Do objeto**

A contratada efetuará a **prestação de serviços de academia com aulas de hidroginástica em espaço próprio, para atendimento de Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado com o desenvolvimento de atividades físicas, para pessoas do Programa de Assistência ao Idoso ligado à Melhor Idade.**

As aulas de hidroginástica serão ministradas, separadamente, 02 (duas) vezes por semana, durante (01) uma hora por dia, devendo as datas ser previamente ajustadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada fará o atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas, indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Da vigência**

O presente contrato terá **vigência até o dia 31 de dezembro de 2014**, com início na data de 1º de julho de 2014.

**Do valor dos serviços e do pagamento**

O contratante pagará para a contratada o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

- 02.14.08.241.0031.2.085/3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029.

**dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**LUCILENE TABUAS CARRASCO**  
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

**LUCIANA MARIA FUCCI**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
Código Identificador:7B01645A

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2014**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.

Contratada, a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 058-2014**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 045/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de junho de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	BACLOFENO 10MG (NP)	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,330	R\$ 495,00
9	CARVEDILOL 25MG PACIENTE: JOSÉ CARLOS VALÉRIO (OJ)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,240	R\$ 4.800,00
10	CARVEDILOL 6,5MG PACIENTE: DEZOLINA ARROIO DO PRADO (OJ)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,180	R\$ 3.600,00
15	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (FB)	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,088	R\$ 2.200,00
16	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML (FB)	FRASCO	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
17	FINASTERIDA 5MG (FB)	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
26	MONTELUCASTE SÓDICO BABY(NP)	ENVELOPE	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
30	TOPIRAMATO 50MG (NP)	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.170,00</b>

**Do valor dos produtos e do pagamento**

O contratante pagará para a contratada a importância de **R\$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais)** pelos produtos descritos na cláusula segunda.

**Do valor total estimado do contrato**

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais)**.

**Da vigência do contrato**

O presente contrato terá **vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa, assim descritas:

Órgão	Dotação	Valor de empenho
Fundo Mun. de Saúde	02.12.10.303.0037.2.106/3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014	R\$ 4.295,00
	02.12.10.303.0037.2.107/3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081	R\$ 8.400,00
	02.12.10.303.0037.2.106/3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002	R\$ 5.475,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 18.170,00</b>

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**LUCIANO APARECIDO DA SILVA**  
P/Fundo Municipal de Saúde

**MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**

P/Contratada

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**99E85C42

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2014**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**. Contratada, a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 058-2014**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 045/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de junho de 2014, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML (NP)	FRASCO	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
2	ACICLOVIR CREME TÓPICO A 50MG COM 10G (FB)	POMADA	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
3	AMOXICILINA CLAVULANATO(50MG+12,5MG/ML) (FB)	FRASCO	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
4	ATENOLOL 25MG (FB)	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,028	R\$ 2.240,00
11	CINARIZINA 75MG (FB)	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,098	R\$ 4.900,00
12	CIPROFLAXINO 500MG (FB)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,148	R\$ 2.960,00
13	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO DE 25MG PACIENTE: JOSEFA SILVEIRA DE SOUZA (OJ)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
18	FLUTICASONA + SALMETEROL 25/125 PÓ INALANTE COM 60 DOSES (NP)	UNIDADE	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
21	LORATADINA1MG/ML (FB)	FRASCO	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
23	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG (FB)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,079	R\$ 790,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.037,00</b>

**Do valor dos produtos e do pagamento**

O contratante pagará para a contratada a importância de R\$ 40.037,00 (quarenta mil e trinta e sete reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

**Do valor total estimado do contrato**

O valor total estimado do contrato é de R\$ 40.037,00 (quarenta mil e trinta e sete reais).

**Da vigência do contrato**

O presente contrato terá **vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa, assim descritas:

Órgão	Dotação	Valor de empenho
Fundo Mun. de Saúde	02.12.10.303.0037.2.106/3.3.90.32.00.00.00.01.0014	R\$ 16.607,00
	02.12.10.303.0037.2.107/3.3.90.32.00.00.00.01.0081	R\$ 14.000,00
	02.12.10.303.0037.2.106/3.3.90.32.00.00.00.01.0002	R\$ 9.430,00

Total | R\$ 40.037,00

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**LUCIANO APARECIDO DA SILVA**

P/Fundo Municipal de Saúde

**ODAIR JOSÉ BALESTRIN**

P/Contratada

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**99ECDD17

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 007/2014**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2014**

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a Execução de Obra – Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, no importe de 7.113,92 m², localizada no Jardim Tauan, Cidade Nova e Chácara Boa Vista, do município de Aparecida do Taboado-MS.

**Valor da obra** - R\$ 212.049,15 (duzentos e doze mil e quarenta e nove reais e quinze centavos).

**Empresa vencedora** – Provias Engenharia Ltda.

**Prazo para execução da obra** – de conformidade com o cronograma físico financeiro.

**Homologação** – 02 de julho de 2014.

**MARCELO EDUARDO PIZZI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**FC5B7295

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 008/2014**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014**

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a Execução de Obra – Implantação de Pavimentação Asfáltica – Etapa I - no Bairro Cidade Nova, no importe de 14.117,76 m², nas Ruas Mato Grosso do Sul; Rua da Liberdade; Rua Lídia Mendes Quadrini; Rua Américo Alves de Queiroz, Rua Gomerindo R. Oliveira; Rua Boa Vista; Rua José Dutra Ferreira; Rua Ceará; e Rua Pará, da cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Valor da obra** - R\$ 361.427,57 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Empresa vencedora** – Provias Engenharia Ltda.

**Prazo para execução da obra** – de conformidade com o cronograma físico financeiro.

**Homologação** – 02 de julho de 2014.

**MARCELO EDUARDO PIZZI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**60984157

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 009/2014**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2014**

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a Execução de Obra – Implantação de Pavimentação Asfáltica – Etapa II - no Bairro Cidade Nova, no importe de 11.968,32 m², nas Ruas Mato Grosso do Sul; Rua da Liberdade; Rua Lídia Mendes Quadrini; Rua Américo Alves de Queiroz, Rua Gomerindo R. Oliveira; Rua Boa Vista; Rua José Dutra Ferreira, da cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Valor da obra** - R\$ 351.788,22 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**Empresa vencedora** – Provias Engenharia Ltda.

**Prazo para execução da obra** – de conformidade com o cronograma físico financeiro.

**Homologação** – 02 de julho de 2014.

**MARCELO EDUARDO PIZZI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**3803D55A

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
049/2014**

**Pregão Presencial n.º 049/2014.**

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de chaveiro – cópias de chaves e reparação/troca de fechaduras.

**Empresa vencedora** – Firma Individual José Sirino de Carvalho

**Valor total dos Serviços** – R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

**Prazo de vigência** – O contrato terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada.

**Homologado** – 11 de julho de 2014.

**LEMERSON DE MOURA RIBEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**E3CFFC62

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
047/2014.**

**Pregão Presencial n.º 047/2014.**

**Objeto** - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para fornecimento de móveis para escritório, eletrodomésticos e eletrônicos, para atendimento das necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Empresas vencedoras:**

- Superdinâmica Brinquedos Pedagógicos Ltda - ME – R\$ 6.657,50;

- TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - EPP, - R\$ 36.205,00;  
- JR Comércio e Serviços Ltda - ME - R\$ 61.119,40;  
- Darcimara Cristina de Queiroz – ME - R\$ 38.625,00;  
- Friotec Refrigeração Eireli – ME – R\$ 17.200,00;  
- JV Golgheto Móveis Ltda – EPP – R\$ 13.679,00;  
- Comercial Campanário Ltda – ME – R\$ 18.848,00.

**Prazo de vigência do contrato** – até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Homologado** - 07 de julho de 2014.

**LEMERSON DE MOURA RIBEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**D5E2B14C

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
044/2014.**

**Pregão Presencial n.º 044/2014.**

**Objeto** - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de hospedagem, para os servidores públicos municipais que se deslocarem, a serviço, para a cidade de Campo Grande/MS.

**Empresa vencedora** – Hotel Vale Verde Ltda.

**Valor dos Serviços** – conforme segue:

- apartamento single com café da manhã – diária – R\$ 155,00;  
- apartamento duplo com café da manhã – diária – R\$ 225,00;  
- apartamento triplo com café da manhã – diária – R\$ 275,00.

**Prazo de vigência do contrato** – até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Homologado** - 08 de julho de 2014.

**LEMERSON DE MOURA RIBEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**905C81DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 302, 11 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal n.º. 429/90, regulamentada pelo Decreto n.º. 033/92 de 14 de outubro de 1992;

**R E S O L V E**

**CONSIDERANDO** os termos da certidão RH n.º 36/2014.

**CONCEDER** incorporação definitiva de 1/5 (um quinto) da gratificação do símbolo DAÍ-2, da Lei Municipal n.º 1.459/14, aos vencimentos do servidor **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ**, matrícula n.º. 351, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Padrão III, Classe C, referência 14, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto n.º. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**CC9B072F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 303, 11 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): “Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.”

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à senhora **FATIMA ODELIA FERREIRA**, matrícula 407, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 29 e 30 de maio e nos dias 02 e 03 de junho de 2014, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição nos dias 03 e 31 de outubro de 2010, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24ª Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**644112C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 314, 24 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS**, matrícula n.º 327, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 519/2013, para gozo a partir do dia 24 de junho de 2014 a 03 de julho de 2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**A69D94D5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 315, 24 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ELISANGELA DA SILVA SANTOS TABOAS**, matrícula n.º 333, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 012/2013 para gozo a partir do dia 23 de junho de 2014 a 02 de julho de 2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 23 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**8FF55C9B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 316, 24 DE JUNHO DE 2014**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANDREA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS** matrícula 678, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 04 de junho de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Veruska Gomes Souto CRM-MS 4560.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 04 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**5E45729C

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 317, 24 DE JUNHO DE 2014**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula 1413, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 09 de maio de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Virgílio Ribeiro Franco CRM/SP – 14579.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 09 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**8B91F4C1

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 318, 27 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal n.º 593, de 18 de maio de 1994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVÉS DA PORTARIA	DIAS
1020	Fabiana Martins Silveira	2013/2014	301/2014	10

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**5782330A

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 319, 27 DE JUNHO DE 2014**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MATILDE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula 743, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de junho de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Luis Cesar Rodrigues CRM/MS – 2441.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 26 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**58127565

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 320, 27 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LEANDRA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu filho, ocorrido em 13 de junho de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 13 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORREA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
Código Identificador:4DC373F8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 321, 27 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **TANIA CRISTINA ALVES**, matrícula 1371, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 16 de junho de 2014 a 13 de outubro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16 de junho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
Código Identificador:2ED5E221

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 322, 27 DE JUNHO DE 2014**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

**CONSIDERANDO** os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	1344	Airam de Freitas Borges	13.06.2014	14.06.2014
	1306	Angela Consuelo Farias Taveira Vieira	24.06.2014	27.06.2014
	1535	Augusto Cesar Machado Vieira de Souza	16.06.2014	18.06.2014
	1314	Ariadne Carla Andrade Sirvino	16.06.2014	27.06.2014
	272	Benedita Margarida de Freitas Dutra Barcelos	25.06.2014	25.06.2014
	330	Claudete Vellozo	18.06.2014	19.06.2014
	330	Claudete Vellozo	23.06.2014	23.06.2014
	79/80	Cleide Maria Honorata Silva	11.06.2014	11.06.2014
	645	Cleonice Rufino Rosalez da Silva	09.06.2014	10.06.2014
	552	Edileuza Gomes da Silva Horacio	04.06.2014	04.06.2014
	552	Edileuza Gomes da Silva Horacio	13.06.2014	13.06.2014
	1533	Elineide Soares Alves	11.06.2014	13.06.2014
	1305	Elis Regina da Maia	18.06.2014	18.06.2014
	836	Elza de Paula Oliveira	26.05.2014	30.05.2014
	836	Elza de Paula Oliveira	09.06.2014	13.06.2014
	836	Elza de Paula Oliveira	16.06.2014	18.06.2014
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	03.06.2014	03.06.2014
	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	25.06.2014	25.06.2014
	856	Fabio Abulasan de Paula	10.06.2014	10.06.2014
	775	Fernanda Araujo Andrade Lima	16.06.2014	16.06.2014
	875	Giovana Furquim de Oliveira	05.06.2014	05.06.2014
	875	Giovana Furquim de Oliveira	09.06.2014	09.06.2014
	867	Helem Cristina Paula Santos	17.06.2014	18.06.2014
	270	Iraci Ferreira de Carvalho	09.06.2014	23.06.2014
	892	Janaina Parra de Souza	16.06.2014	16.06.2014
	1312	Jaqueline Pizi Rodrigues	13.06.2014	13.06.2014
	1570	Jessica Tomaz de Freitas	24.06.2014	07.07.2017
	749	Jordanna Rodrigues Borges Yule	18.06.2014	18.06.2014
	452	Jose Carlos Baldo	16.06.2014	16.06.2014
	320	Jose Colar Correa	17.06.2014	21.06.2014
	273/275	Jucelma Seifert da Silva Maia	16.06.2014	16.06.2014
	793	Luciane Cristine Barbosa	13.06.2014	13.06.2014
	860/1514	Lucimara Gonzaga Mariano Pico	11.06.2014	11.06.2014
	860/1514	Lucimara Gonzaga Mariano Pico	16.06.2014	16.06.2014
	1419	Luzia Aparecida dos Santos	23.06.2014	27.06.2014
	597	Maria da Gloria Antunes de Azevedo	06.06.2014	06.06.2014
	152	Maria Lidia Ferraz Garcia	10.06.2014	11.06.2014
	598	Maria Sonia Rodrigues de Queiroz	16.06.2014	18.06.2014
	327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	03.06.2014	09.06.2014
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	16.06.2014	16.06.2014
	620	Maria Soares	09.06.2014	09.06.2014
	1427	Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira	16.06.2014	18.06.2014
	1268	Paula Magalhães Moura	16.06.2014	16.06.2014
	1054	Pollyanna de Oliveira Pinho Souto Bellentani	24.06.2014	24.06.2014
	811	Rakel da Silva Tiago	10.06.2014	10.06.2014
	517	Silvana Antonia dos Santos	10.06.2014	24.06.2014
	812	Silveli Alves Alcazas Oliveira	17.06.2014	17.06.2014
	839	Tarcila Iraima Gerusa F. S. S. Martins	09.06.2014	09.06.2014
	729	Valdirene Aparecida Lero de Britto	13.06.2014	27.06.2014
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	05.06.2014	06.06.2014
	804	Vandira Soares Calado	11.06.2014	11.06.2014
	342	Vera Lucia de Queiroz Barbosa	13.06.2014	13.06.2014
	738	Vera Lucia da Silva	18.06.2014	18.06.2014
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	11.06.2014	11.06.2014
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	13.06.2014	13.06.2014
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	16.06.2014	16.06.2014
	1318	Welton Marques de Souza	17.06.2014	17.06.2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2014.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**F564D533

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**  
**DECRETO “RH” Nº 070, 27 DE JUNHO DE 2014**

“Exoneração de Cargo Efetivo.”

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado, o Senhor **Mario da Silva**, do cargo efetivo de Lixeiro, Padrão I, Classe B, Referência 12, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, em virtude de seu falecimento ocorrido aos sete dias do mês de junho ano de dois mil e quatorze.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua fixação e ou publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**KAISER CARLOS CORRÊA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Samia Alves Gomes da Costa  
**Código Identificador:**5692B706

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**II/020/2014**

**HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/020/2014, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão basculante, em bom estado de conservação, com capacidade de carga de até 10 m³, devidamente documentado atendendo a legislação de trânsito vigente e com motorista habilitado, para realização de serviços tais como: coleta eventual de resíduos sólidos (doméstico e comercial, entulhos de construção, restos de capinas e de podas de árvores), transporte de argila, cascalho, areia e outros, em raio de até 50 km da sede do município. A prestação do serviço ocorrerá por um turno de 08 (oito) horas por dia, 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/041/2014, processo nº 3301/2014, e **ADJUDICO** a empresa **JOSÉ FLAVIO DE SÁ - MEI – CNPJ Nº 17.668.897/0001-29**, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

Batayporã-MS, 14 de julho de 2014.

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B88C918F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO**  
**RESOLUÇÃO 004/ DE 03 JULHOO DE 2014**

DEFINE E APROVA A NOVA CONSTITUIÇÃO DA  
MESA DIRETORA DO CMS DE BONITO

A PLENARIA DO CONSLHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DE SUL (CMS/MS), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL DE 8142/90NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME REUNIÃO ORDINARIA DESTE CMS NO DIA 01DE JULHO DE 2014 NAS DEPENDENCIAS DO CMS NA RUA DR.CONRADO NUMERO 800 VILA DONARIA.

**RESOLVE**

ART. PRIMEIRO EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO, O CMS DEFINE E APROVA A NOVA CONSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA. REGISTRADA NA ATA DE Nº269 DA REUNIÃO ORTDINARIA RELALIZADO PELO CMS FICANCO COMO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CASSIO AP. DE ANDRADE , VICE PRESIDENTE JANETE DOS SANTOS , SECRETARIO DA MESA DEMERVAL DE LIMA F. FILHO,SECRETARIO EXECUTIVO HERCULANO SANCHES  
ART. SEGUNDO ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, COM A FIXAÇÃO NO ATRIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E POSTERIORMENTE, PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPOENSA OFICIAL DO MUNICIPIO, AOS MOLDES DO ARTIGO NOVENTA E UM E PRIMEIRO DA LEI ORGANICA NUNICIPAL,PARA QUE PRODUZA EFEITOS LEGAIS

**CASSIO AP. DE ANDRADE.**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bonito

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**8FAA104A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 703/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º SUSPENDER**, as férias da servidora **Catiuce Martins Cardoso**, lotada na Assessoria de Gabinete, por necessidade de serviço do período de **09.07.2014 a 07.08.2014**, podendo a mesma gozar no período de **01.10.2014 a 30.10.2014**.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**E690D76C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 702/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR, Gisele Patrícia Alexandre**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.07.2014.**

Bonito-MS, de 11 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**5A20D6FA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 700/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR, Marta Gomes Pedrosa**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zoonose, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.07.2014.**

Bonito-MS, de 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**C341CC1A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 696/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR, Ricardo Teixeira**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial - I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.07.2014.**

Bonito-MS, de 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**CF51321F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 693/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR, Adilson de Matos Almeida**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial - I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014.**

Bonito-MS, 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**FAAECE5E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 695/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR, Ricardo Teixeira**, do Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014**.

Bonito-MS, 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dendry Barros Perin

**Código Identificador:**75695464

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 694/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR, Adilson de Matos Almeida**, para exercer o Cargo Comissionado de Administrador do Balneário, Símbolo DAS - 4, lotar no Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.07.2014**.

Bonito-MS, de 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dendry Barros Perin

**Código Identificador:**499B4701

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 697/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO EM  
CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR**, a servidora **Claudia Marcia Braff Denes**, para exercer a Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014**.

Bonito-MS, de 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dendry Barros Perin

**Código Identificador:**7CF7BC96

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 698/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR, Luiz Cabral Franco**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 3, lotar na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014**.

Bonito-MS, de 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dendry Barros Perin

**Código Identificador:**7F524D95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 699/2014–RH.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR, Sirlene Peres da Cruz**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zoonose, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.07.2014**.

Bonito-MS, 10 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dendry Barros Perin

**Código Identificador:**C75BF816

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 701/2014–RH**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Portaria nº 1132/2013-RH, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º. Conceder**, a servidora **Sueli Ferreira Lima**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **Professor N-VI**, Classe A, Referência 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração contributiva, fundamentado, no art. 6º, da Emenda Constitucional n. 041/2003, combinado com o art. 41, incisos I, II, III e IV, e § 1º da Lei Complementar n. 060, de 27 de setembro de 2005,** bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R\$ 1.981,13 (um mil oitenta e um reais e treze centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 016/2013**, do IPSMB, com ênus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de julho de 2014.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**CFC1F94D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BONITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO  
Nº. 02/2014 CONVITE 03/2014**

**Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito/MS – Contratante.**

**N&A Informática Eireli - EPP – Contratada.**

**Objeto:** Serviços de Locação de software nas áreas de execução orçamentária, tesouraria, contabilidade pública e folha de pagamento.

**Valor:** R\$ 11.900,00 (Onze mil setecentos e novecentos reais).

**Prazo:** de 06 de Junho a 31 de dezembro de 2014.

**Dotação Orçamentária:**

03.02 - Instituto de Prev. dos Servidores Munic. de Bonito;

09.272.203 – Administração da Previdência Social;

2.007 – Administração do Instituto de Prev. Própria dos Servidores Públicos Municipais;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**assinam: Rosiléia Gomes Xavier – Presidente do IPSMB/Contratante.**

**Andréia Silva de Lima - N&A Informática Ltda – Contratada.**

Bonito, 06 de Junho de 2014.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**C1DEF06D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BONITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 03/2014**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO/MS – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela**

**Portaria 01/2014 -IPSMB**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Software nas áreas de contabilidade Pública e folha de pagamento.

**Vencedor:**

**Empresa: N&A Informática Eireli - EPP**

**Valor:** R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

**Data:** 06/06/2014.

Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**ROSILÉIA GOMES XAVIER,**

Diretora Presidente.

IPSMB

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**73BF76DA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E  
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA P/Nº 657/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Fica afastado do serviço público municipal no período de 02/07/2014 a 15/10/2014, a servidora **NEURA KLEIN SABÔ**, concursada no cargos de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2014, em consonância com o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 02 de julho de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**  
Lucio Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**6E632D37

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL  
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO**

**MIGUEL SEBA NETO**, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz saber, que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados de conformidade com o art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, Memoriais Descritivos, Planta aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade de Camapuã-MS em 04.03.2008, processo nº 9573/2014, certidões e todos os demais documentos relativos ao Loteamento denominado “POLO INDUSTRIAL”, com a área total de 399.999,30 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e trinta centímetros quadrados), composto de 6 (seis) quadras que ocupam a área de 338.021,99 m<sup>2</sup> e as ruas correspondentes ocupam a área de 61.977,31 m<sup>2</sup>, imóvel esse que se encontra matriculado sob nº 21.934, livro 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã-MS. Compreendido dentro dos seguintes limites: NORTE – 145,00 com o lote 02 e parte da BR 060; SUL – Córrego Capim Branco, LESTE – com a Fazenda São Simão e 145,00 m com o lote 02 e OESTE – com parte das terras de Sebastião Pedro da Silva; de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.517/0001-52, com endereço a Rua Bonfim nº 441, centro; para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados na data proceder-se ao competente registro nos termos do Art. 19 da referida Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete (07) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e catorze (2.014).

**Publicado por:**  
Geovana Cabral de Vasconcelos  
**Código Identificador:**6850A7FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 038/2014.**

**Processo Administrativo nº 106/2014.**

**Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã**

**Assunto:** Contratação de Empresa de Segurança.

Declaro Dispensável de licitação à Contratação da Empresa MG Segurança Ltda ME, para prestação de serviços de seguranças durante a realização das Festas Julinas das escolas e das festas religiosas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 14 de julho de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovana Cabral de Vasconcelos  
**Código Identificador:**F520ECC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO P/Nº 70/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Exonera a pedido Sra. Mireuza da Silva de Oliveira no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Exonerada a pedido a Sra. **MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 14 de julho de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**4EEB07D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO P/Nº 69/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Nomeia a Sra. Mireuza da Silva de Oliveira, no Cargo Efetivo de Professora de Educação Física.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei**

**Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Nomeada a Sra. **MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo efetivo de Professora de Educação Física, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 14 de julho de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**AC52F8C9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2014**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, a empresa **Magaly Ocampos Godoy-ME** com o valor total de **R\$ 1.112,30** (mil cento e doze reais e trinta centavos ),a empresa **Sueli Losekan- ME** com o valor total de **R\$ 304,00** (trezentos e quatro reais),a empresa **João Carlos Sorrilha-ME** com o valor total de **R\$ 735,75** (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a empresa **Renato Luis Santana Vargas-ME** com o valor total de **R\$ 3.406,30**(três mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos) a empresa **Douglas Lopes Vilalba** com o valor total de **R\$ 1.073,48** ( mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 01 de julho de 2014.

**LIDIANE LOPES LESCANO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Rosykéller Messias Furtado  
**Código Identificador:**BF8B915D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2014**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a empresa, **MAGALY OCAMPOS GODOY-ME** com o valor total de **R\$ 1.112,30** (mil cento e doze reais e trinta centavos), a empresa **SUELI LOSEKAN-ME** com o valor total de **R\$ 304,00** (trezentos e quatro reais), a empresa **JOÃO CARLOS SORRILHA-ME** com o valor total de **R\$ 735,75** (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a empresa **RENATO LUIS SANTANA VARGAS-ME** com o valor total de **R\$ 3.406,30** (três mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos), a empresa **DOUGLAS LOPES VILALBA** com o valor total de **R\$ 1.073,48** (mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 01 de julho de 2014

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosykéller Messias Furtado  
**Código Identificador:**951B3B35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2014 PREGÃO Nº.**  
**027/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº100/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol-MS  
**CONTRATADA:** Joao Carlos Sorrilha-ME  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93  
**VALOR: R\$ 735,75** (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		<b>R\$ 735,75</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.  
**DATA:** 01 de julho de 2014.  
**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)  
Joao Carlos Sorrilha-ME (contratada)

Caracol – MS 01 de julho de 2014.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosykéller Messias Furtado  
**Código Identificador:**EFACBOBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2014 PREGÃO Nº.**  
**027/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº101/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol-MS  
**CONTRATADA:** Douglas Lopes Vilalba

Objeto: Aquisição material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93

**VALOR: R\$ 1.073,48** (mil setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**PRAZO:** 06 (seis) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.16.00	Material de Consumo
VALOR		<b>R\$ 1.073,48</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 01 de julho de 2014.**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Douglas Lopes Vilalba (contratada)

Caracol – MS 01 de julho de 2014.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosykéller Messias Furtado  
**Código Identificador:**1C15B3A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2014 PREGÃO Nº.**  
**027/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**099/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol-MS  
**CONTRATADA:** Magaly Ocampos Godoy-ME.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93  
**VALOR: R\$ 1.112,30** (mil cento e doze reais e trinta centavos)  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		<b>R\$1.112,30</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 01 de julho de 2014.**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Magaly Ocampos Godoy-ME (contratada)

Caracol – MS 01 de julho de 2014.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosykéller Messias Furtado  
**Código Identificador:**95210BA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2014 PREGÃO Nº.**  
**027/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº097/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol-MS  
**CONTRATADA:** Renato Luis Santana Vargas-ME  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93  
**VALOR: R\$ 3.406,30** (três mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos)

**PRAZO:** 06 (seis) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		<b>R\$ 3.406,30</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 01 de julho de 2014.**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Renato Luis Santana Vargas-ME (contratada)

Caracol – MS 01 de julho de 2014.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosykéller Messias Furtado

**Código Identificador:**CBD0F227**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2014 PREGÃO Nº. 027/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº098/2014****CONTRATANTE:** Município de Caracol-MS**CONTRATADA:** Sueli Losekan-ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material didático para a Secretaria Municipal de Educação com recursos do PEJA/FNDE. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93

**VALOR: R\$ 304,00** (trezentos e quatro reais)**PRAZO:** 06 (seis) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
VALOR		<b>R\$ 304,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA:** 01 de julho de 2014.**ASSINAM:** Manoel dos Santos Viais (Contratante)

Sueli Losekan-ME (contratada)

Caracol – MS 01 de julho de 2014.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosykéller Messias Furtado

**Código Identificador:**0068B2B5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 010/2014 OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS, PARA ESCOLHA DA (S) PROPOSTA(S) DE MENOR PREÇO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL - MS. REQUERENTE****CONVITE Nº 010/2014****Objeto:** Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Confecção de Uniformes Escolares, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Caracol - MS.**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o valor global de **R\$ 70.231,00** (setenta mil duzentos e trinta e um reais). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol – MS, 11 de junho de 2014.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosykéller Messias Furtado

**Código Identificador:**D1F6C7B1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 064 DE 09 DE JUNHO DE 2014.**

*Dispõe sobre a instituição de comissão de levantamento e avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências.*

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, Prefeito de Caracol, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

**Considerando** o que dispõe a NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis;

**Considerando** o que orienta a IPC 00 - Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade; e

**Considerando** a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para a Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de **Bens Móveis e Imóveis** da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

**Art. 2º** A Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

**I – MOISES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização (Presidente);

**II – DOROCI SOUZA NETO** ocupante do cargo efetivo de assistente de administração (Membro);

**III – OSCAR OVELAR SOLALIENDRES** ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização (Membro).

**IV – PAULO CESAR LOPES LEMES** ocupante do cargo de Engenheiro (Membro).

**Art. 3º** Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

**I** - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

**II** - aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

**III** - avaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2014;

**IV** - emitir avaliações sobre os Bens do Município estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

**Art. 5º** Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de Janeiro de 2014 serão depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º A depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

**Art. 6º** Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2014 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 5º.

**Art. 7º** Os veículos e maquinários que compõe a Frota do município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

**Art. 8º** Para os Bens reavaliados, a depreciação, amortização e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

**Art. 9º** Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pela Divisão de Patrimônio, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

**Art. 10** Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.

**Art. 11** A reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

**Art. 12** Fica estipulado como data corte para o levantamento e reavaliação de Bens o dia 1 de janeiro de 2014.

**Parágrafo único:** A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

**Art. 13** As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este decreto.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DECRETO nº 064/2014**

TABELA PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	05	10%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e	15	10%

Laboratórios Hospitalares			
1.2.3.1.1.01.04	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.362.1.04.03	Armazéns	10	10%
1.2.3.2.1.02.04	Armazéns Galpões e Silos	-	-
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flâmulas e Insignias.	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e Filmotecas	-	-
1.2.3.1.1.05.05	Embarcações	-	-
1.2.3.1.1.01.17	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.01.20	Maquinas e Equipamentos e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.03.04	Utensílio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Arte e Peças para Exposição		
1.2.3.1.1.10.00	Semovente	10	10%
1.2.3.1.1.01.10	Equipamento de Montaria		
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.05.02	Veículos Ferroviários	30	10%
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	10	10%
	Veículos "Ambulâncias"	5	10%
1.2.3.1.1.05.05	Carros de Combate	30	10%
1.2.3.1.1.01.14	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.01.15	Equipam Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.01.13	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.01.18	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.01.07	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%

**ANEXO II**  
**DECRETO nº 064/2014**

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

*Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **ÓTIMO** terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

*Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **BOM** terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

*Os bens classificados pela Comissão Inventariante como **REGULAR** terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

*Os bens classificados pela Comissão Inventariante como **PÉSSIMO** terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

*O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I do Decreto nº 026/2014.*

**Publicado por:**  
Rosykéller Messias Furtado  
Código Identificador:3B079A9D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2014**

PROCESSO Nº: 041/2014

OBJETO: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria na área de Recursos Humanos, com objetivo de verificar os números de funcionários ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados, verificação de contratação de dupla jornada de trabalho, base de calculo das contribuições previdenciárias e imposto de renda.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09:00 hs do dia 30 (trinta) de julho de 2014.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.301-

2.005.100000.3.3.90.35.00.000

A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 14 de julho de 2014.

**DANIELE PRADO**

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

**Publicado por:**

Margarete Boscaroli

**Código Identificador:**617113FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2014**

PROCESSO Nº: 040/2014

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e papelaria, gás liquefeito e petróleo, material de consumo e material de higiene e limpeza, de primeira qualidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08:00 hs do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2014.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.405-

2.028.102000.3.3.90.30.00.000

A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 14 de julho de 2014.

**DANIELE PRADO**

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

**Publicado por:**

Margarete Boscaroli

**Código Identificador:**AF909BD7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 053 /2014**

*“REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**MARTA MARIA DE ARAUJO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I – Revoga os Decretos nº 49/2014, 50/2014, 51/2014 e 52,2014.**

**II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**MARTA MARIA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Shirlei Gatti Vendrametto

**Código Identificador:**51677CAC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 138/2014

Processo nº82/2014

Carta Convite Nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS.**

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de conjunto de equipamentos para instalação de 02 (duas) academias de ginástica ao ar livre, para o Residencial Gelson Andrade Moreira e Vila Nova, em atendimento ao Convênio nº 27/4546/13, em conformidade as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços e **Anexo VII** - Termo de Referencia do Edital de Licitação.

Dotação Orçamentária:

**02-09.01-10.122.0700-2001-4.4.90.52.00-1.25.000-000 - 414** – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente.

Valor Total: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Vigência: 30/06/2014 à 30/06/2016.

Data da Assinatura: 30/06/2014

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: *José Roberto Felipe Arcoverde*, pela contratante e *Edivanilson Lopes Romeiro*, pela contratada.

**Publicado por:**

Andre de Assis Voginski

**Código Identificador:**7B5D9FDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2014**

*“PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I -** Prorrogar por mais 01 (um) ano a licença concedida a servidora **LUCIANA ZALUCHI DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, com início em 16 de julho de 2014 e término em 16 de julho de 2015, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Cleia Silva dos Santos  
**Código Identificador:**600C6BAD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 940/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA INTEGRAREM O CMCJ - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013, que trata do CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã;

**Considerando** que o CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã; é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;

**Considerando** ainda a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013, para comporem o CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã, na condição de membros Titulares, os seguintes concidadãos:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**WALTER JOSÉ DA SILVA**  
**GABRIEL JOSÉ KLASMANN**  
**RISONETE GUIOMAR SANTANA SCHULTZ**  
**ARLENE TERESINHA SILVA FRANÇA CAVALCANTE**  
**JEZUEL RODRIGUES**

**I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**CARLOS DAMACENO**  
**NEULANDIA SALETE BRIZOLA**  
**ROSELI APARECIDA PINI**  
**ANTONIO CLEMENTE CORRÊIA**  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
**VANDERSON DA COSTA CRUZ**  
**POSSIDÔNIO PEREIRA FILHO**  
**VANDERSON DA COSTA CRUZ**  
**ZELOIR DE OLIVEIRA**

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, com início em 15/07/2014 e término em 17/07/2015, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

**Art. 3º.** O exercício do mandato de conselheiro do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japorã é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º.** O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

**Art. 5º.** O CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japorã, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento

Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua posse, em consonância com a Lei Municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thatiane vaz Martins  
**Código Identificador:**A42E1026

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 941/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PDP DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Composição de Coordenação Municipal de elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo - PDP, do Município de Japorã-MS, com suas devidas representatividades.

**I – Poder público executivo Municipal**

1. Secretaria de Adm. Planejamento Des. Econômico e Turismo  
**WALTER JOSÉ DA SILVA**

2. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente  
**MILTON RODRIGUES JUNIOR**

3. Secretaria de Infraestrutura  
**POSSIDÔNIO PEREIRA FILHO**

4. Secretaria de Finanças  
**MARLI VIEIRA FERRO**

5. Assessoria Jurídica  
**MARCELO ANTÔNIO BALDUINO**

6. Secretaria de Educação  
**NIVALDO DIAS LIMA**

7. Secretaria de Saúde  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**

8. Secretaria de Assistência Social e Habitação  
**RISONETE GUIOMAR SANTANA SCHULTZ**

9. Um representante da Secretaria de Esporte Juventude Cultura e Lazer  
**RICHARDSON PRATES**

**II – Poder Público Estadual**

1. Representante do DETRAN/MS  
**CÉLIO EVARISTO DE OLIVEIRA**

## III – Poder Público Legislativo

## 1. Câmara Municipal

ARLENE TERESINHA SILVA FRANÇA CAVALCANTE e  
JEZUEL RODRIGUES

## IV – Sociedade Civil Organizada

## 1. Clube de Mães de Japorã

ROSELI APARECIDA PINI

## 2. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

CARLOS DAMACENO

## 3. Representante de Moradores

VANDERSON DA COSTA CRUZ

ZELOIR DE OLIVEIRA

## 4. Representante da Associação dos Universitários

EDSON ANTONIO DA SILVA - UNIPAR

**Artigo 2º** - As atribuições dos membros supracitados, são as de orientar, dirigir e assessorar os trabalhos necessários à elaboração de modo participativo, do anteprojeto de lei do Plano Diretor do Município de Japorã- MS.

**Parágrafo Único** - Fica o Srº. WALTER JOSÉ DA SILVA, representante da Secretaria de Adm. Planejamento Des. Econômico e Turismo, nomeado como Coordenador da composição dos membros responsáveis pela elaboração ou revisão do Plano Diretor Participativo – PDP, do Município de Japorã – MS.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thatiane vaz Martins

**Código Identificador:**5E23CB9E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014

O MUNICIPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.452.315/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, portadora do RG n.º 132876 SSP/MS e CPF n.º 637.258.941-91, residente e domiciliado na Rua General Câmara e, Nº 241, Centro, Miranda-MS, torna público que em 09 de Julho de 2014, procedeu a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA ALVORADA LTDA, para Aquisição de livros didáticos para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando o fomento da educação e cultura nos termos da Carta Política Brasileira. O Valor da contratação é de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25, III e § 2, c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

**Miranda-MS, 09 de Julho de 2014.**

**MARLENE DE MATOS BOSSAY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Nemézio

**Código Identificador:**EB9DFC54

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM  
INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO Nº 1115 DE  
18/06/2014.PORTARIA Nº 589, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, artigo 10 da Lei Complementar nº 025 de 29 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 162 de 29 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, relacionados no quadro abaixo, pertencentes ao quadro da Prefeitura, com efeito a contar da data mencionada.

SERVIDOR	CARGO	DATA	Grat. %
Arthur Maciel Bezerra Junior	Gerência de Prog. e Projetos da Saúde	16/06/2014	45
Silvana de Assis Selva	Gerente de Equipe Agend. e Regulação	16/06/2014	80
Elisana de Quadros Sott Braz	Gerencia de Prog. e Projetos de Meio Ambiente	12/06/2014	45
Silvana da Silva	Gerencia de Prog. e Projetos de Receitas	02/06/2014	45

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de junho de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonice Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**A5576ECE

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/2014**

**Partes:** O Município de Naviraí - MS e a ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT.

**Fundamento Legal:** Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

**Objeto:** concessão de recurso para ser aplicado na realização da 3ª etapa do Campeonato Estadual de Karatê Kyokushinkaikan, a realizar-se nos dias 19 e 20 de julho de 2014, para a confecção de cartazes, aquisição de troféus e fornecimento de alimentação para os atletas participantes.

**Dotação Orcamentária:** Orçamento da Gerência de Esporte e Lazer, através da seguinte dotação orçamentária: **15.01.27.811.0519.2.025-33.90.42**

**Prazo de Vigência:** A partir da data da assinatura com eficácia a partir da publicação, com término em **30 de agosto de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da ultima parcela.

**Do Valor:** **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, devendo ser repassado à CONVENIENTE, no mês de julho de 2014.

**Publicação:** Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

**Do Foro:** Comarca de Naviraí - MS.

**Assinaturas:** **Leandro Peres de Matos** – pelo Município e **Magda Patrícia S. Duarte** – pela Associação Combat Sport Fight; e **Paulo Henrique Bostolusso Sampaio** – pela interveniente.

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**BEB57C2E

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 538, DE 5 DE JUNHO DE 2014.**

Designa a servidora Rosana Aparecida de Souza, para atuar como Secretária Executiva do Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE/NAVIRAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.781, de 1º de outubro de 2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** a servidora **Rosana Aparecida de Souza**, para atuar como Secretária Executiva do Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE/NAVIRAÍ.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de junho de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**8F2A48E2

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 684, DE 8 DE JULHO DE 2014.**

Torna vago em virtude de aposentadoria por invalidez, os cargos de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupados pelo servidor José Limeira de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Tornar vago** em virtude de aposentadoria por invalidez, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – NAVIRAÍPREV, os cargos de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, no 1º e 2º período, ocupados pelo servidor **José Limeira de Souza**, matrículas funcional nº 353-0 e 1943-7, com efeito a contar do dia 1º (primeiro) de julho de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de julho de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**1F6BD371

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 685, DE 11 DE JULHO DE 2014.**

Designa a servidora Carmem Lúcia Cândido de Carvalho, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Designar** a servidora **Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**, matrícula funcional nº 2975-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, Símbolo ASS-3, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Educação e Cultura, no período de 14 a 28 de julho de 2014, em substituição ao titular da pasta **Ciro José Toaldo** que se encontra em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de julho de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**A04B4B9F

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 686, DE 11 DE JULHO DE 2014.**

Designa a servidora Camila Bonfim de Carvalho Ferreira, para responder cumulativamente, sem ônus, pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Designar** a servidora **Camila Bonfim de Carvalho Ferreira**, matrícula funcional nº 3329-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, para responder cumulativamente e sem ônus, pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental, no período de 15 a 24 de julho de 2014, em substituição à titular da pasta **Débora Cristina Imbriani Martins** que se encontra em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de julho de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**3121CBCE

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 52, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Aprova o REGIMENTO INTERNO DO CONCIDADE/NAVIRAÍ- Conselho Municipal da cidade do MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.781, de 1º de outubro de 2013, e

**Considerando** a deliberação do CONCIDADE/NAVIRAÍ em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, nos termos em anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 julho de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**

Prefeito

**ANEXO AO DECRETO Nº 52/2014**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA**  
**CIDADE DE NAVIRAÍ – CONCIDADE/NAVIRAÍ.**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Naviraí /MS – CONCIDADE/NAVIRAÍ, criado pela Lei nº 1.781, de 1º de outubro de 2013, reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do poder executivo Municipal constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana e que desenvolve suas competências, atribuições e atividades regidas pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Naviraí – MS – CONCIDADE/NAVIRAÍ é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador, mediante participação social direta da sociedade civil, para promover maior integração entre iniciativas públicas e ou privadas no âmbito da Política Urbana Municipal de:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionada à Política Urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI – propor alterações e emendas ao seu regimento interno conforme disposições a seguir:

a) - as alterações deste Regimento Interno poderão ser promovidas mediante aprovação de proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos membros do conselho e serão aprovadas por maioria absoluta dos seus membros;

b) – o Conselho deliberará mediante resoluções por maioria simples dos presentes às reuniões ordinárias, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate;

c) – o Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento.

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII – criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X – monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - organizar as Conferências da Cidade de Naviraí - MS;

XII - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência da Cidade de Naviraí - MS;

XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;

XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Naviraí – MS, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII - analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos relacionados ao desenvolvimento Urbano; e

XVIII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Parágrafo Único - Na sua atuação o CONCIDADE/NAVIRAÍ respeitará a autonomia constitucional do Poder Legislativo e Poder Executivo, e dos Conselhos Municipais em suas respectivas áreas de atuação, bem como as diretrizes da Política Municipal estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º - O CONCIDADE/NAVIRAÍ, onde o órgão superior de decisão será O Plenário do Conselho da Cidade de Naviraí – MS, organizado obedecendo ao critério de **40%** (quarenta por cento) de representação do Poder Público, 60% (sessenta por cento) de Representantes da Sociedade Civil Organizada, contemplando os Movimentos Sociais e Populares, Entidades Empresariais, Entidades Sindicais, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, Entidades Profissionais e Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 25 (vinte e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes:

§ 1º - A representação do Poder Público Municipal será composta por **10(dez) membros** observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - Chefe do Poder Executivo Municipal ou por Servidor Público Municipal de sua indicação;

II – membros designados:

a) - 03 -(três) da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Públicos (contemplando representantes do Núcleo de Habitação, de Transito e Projetos e Obras);

b) - 01 (um) da Gerencia Municipal de Meio Ambiente;

c)-01 (um) da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Econômico;

d)-01 (um) da Câmara Municipal de Vereadores;

e)-01 (um) da SANESUL;

f)-01 (um) do Corpo de Bombeiros; e

g)-01 (um) da Caixa Econômica Federal .

§ 2º Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no CONCIDADE/NAVIRAÍ o órgão cujas atribuições sejam afins.

§ 3º A representação da sociedade civil será composta por 15 (quinze) membros, observando-se a seguinte disposição:

I - 03 (três) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção, financiamento do desenvolvimento urbano e cooperativas;

III - 01 (um) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos;

IV - 2 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento;

V - 01 (um) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Seção Naviraí;

VI -01 (um) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

VII-01 (um) CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

VIII-02(dois) Representantes de Entidades Profissionais, que para fins desta lei correspondem às entidades de profissionais de áreas afetas ao desenvolvimento urbano; e

IX - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituído.

§ 4º - Os Conselheiros do CONCIDADE/NAVIRAÍ terão mandato de 3 (três) anos.

§ 5º- O primeiro mandato dos conselheiros do CONCIDADE/NAVIRAÍ encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade de Naviraí-MS.

§ 6º - Os assentos de Conselheiros do CONCIDADE/NAVIRAÍ que vierem a vagar em curso de mandato serão preenchidos por efetivação do suplente correspondente, cabendo o segmento a indicação de novo suplente e quando empossado pelo Prefeito.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

#### DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art.4º - A presidência e a vice-presidência do CONCIDADE/NAVIRAÍ serão exercidas por um dos conselheiros efetivo eleito através do voto direto entre os seus pares por maioria simples, na primeira reunião subsequente a aprovação deste regimento.

§ 1º - havendo empate a vaga será do candidato com maior idade;

§ 2º - O mandato será de 03(três) anos, sendo admitida 01(uma) reeleição.

#### SEÇÃO II

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.5º - A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Naviraí-MS.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMPETÊNCIA

#### SEÇÃO I

#### DO PRESIDENTE

Art. 6º - É da competência do Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ:

I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

IV - por deliberação do plenário, solicitar às Câmaras Setoriais, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;

V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os encaminhamentos;

VI-dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;

VIII- organizar a conferência da Cidade, conforme cronograma estipulado pelo Ministério das Cidades;

IX - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

X - zelar pela produção de relatório anual a ser entregue ao Prefeito Municipal, até 28 de fevereiro do ano subsequente, previamente aprovado pela maioria simples do Plenário;

XI- zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias; e

XII- exercer demais atribuições que lhe forem conferidas em plenário.

#### SEÇÃO II

#### DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7º- A competência do vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas funções e atividades sempre que este estiver impossibilitado;

II - assessorar o Presidente do CONCIDADE em todas as suas atribuições;

III - supervisionar as atividades dos grupos especiais de trabalho;

IV - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ;

V - desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do CONCIDADE/NA-VIRAI.

#### SEÇÃO III

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º - É da competência do Secretário Executivo do CONCIDADE/NAVIRAÍ:

I - convocar e agendar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;

III - distribuir mediante determinação do Presidente para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

IV - redigir as atas das sessões;

V - assinar as atas das sessões juntamente com o Presidente;

VI - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;

VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Conselho;

VIII - dar ampla publicidade todos os atos deliberados no CONCIDADE/NAVIRAÍ;

IX - fornecer aos Conselheiros, na forma de subsídio, o compilamento das legislações necessárias ao desempenho de suas funções;

X - elaborar o relatório anual de atividades do Conselho; e

XI- cumprir as demais determinações deste regulamento;

#### SEÇÃO IV

#### DO PLENÁRIO

Art. 09 - É da competência do Plenário do CONCIDADE/NAVIRAÍ:

I- aprovar a pauta das reuniões;

II- analisar e votar as matérias em pauta;

III- propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;

IV- decidir sobre as dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

V- constituir Grupos de Trabalhos de caráter temporário, para atuarem em capacitação ou assessoria técnica, se oportuno e conveniente, aprovando a indicação dos executores;

VI - aprovar a composição e a indicação de membros efetivos para as Câmaras Técnicas;

VII - solicitar pareceres às Câmaras Técnicas sobre matéria de avaliação ao Desenvolvimento Urbano; e

VIII - solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CONCIDADE/NAVIRAÍ, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho em matérias sobre sua competência, nos termos da lei e Art. 2º deste Regimento.

#### SEÇÃO V DOS CONSELHEIROS

Art. 10 - É da competência dos Membros do Conselho:

I - comparecer às sessões do Conselho;

II - requerer a convocação de reuniões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizerem, aprovada por quorum mínimo de metade mais um do Conselho;

III - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

IV - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

V - requerer inclusão ou urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

VI - aprovar atas, resoluções e pareceres;

VII - colaborar para o bom andamento do Conselho;

VIII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

IX - comunicar previamente ao Suplente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais foram convocados;

X - auxiliar na implementação dos projetos priorizados;

XI - indicar os membros para composição das Câmaras permanentes, específicas e mistas;

XII - defender o Estatuto das Cidades e o Plano Diretor Municipal, na sua plenitude e papel básico; e

XIII - cumprir as determinações deste Regimento.

#### CAPÍTULO V DAS CÂMARAS

Art. 11 - O Conselho contará com Câmaras Permanentes, Câmaras Mistas e Câmaras Específicas com finalidade de subsidiar o debate no CONCIDADE/NAVIRAÍ e garantir as discussões, a articulação e a integração das políticas públicas do município de Naviraí.

Art. 12 - O CONCIDADE/NAVIRAÍ contará com as seguintes Câmaras Permanentes:

I - Habitação;

II - Saneamento Ambiental;

III - Mobilidade Urbana

IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 13 - O CONCIDADE/NAVIRAÍ contará, ainda com Câmaras Mistas para discussão de temas transversais, e com Câmaras Específicas para contemplar temas não previstos.

Art. 14 - As Câmaras serão presididas e coordenadas pelos representantes legais do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, respeitando suas respectivas áreas.

§1º - A composição das câmaras será definida em plenário.

§2º - Não havendo Conselheiro que se disponha a assumir a coordenação de uma Câmara, caberá ao Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ a indicação de um conselheiro para execução da tarefa.

Art. 15 - São atribuições das Câmaras:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, relacionadas à Política de Desenvolvimento Urbano; e

III - apresentar relatório conclusivo ao Conselho Pleno do CONCIDADE/NAVIRAÍ, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art.16 - Os prazos para emissão de relatórios pelas Câmaras serão definidos em plenário.

#### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 - O Presidente do CONCIDADE/NAVIRAÍ poderá constituir Grupos de Trabalho para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho, além dos previstos no Art. 19º da Lei Nº 1.781, de 1º de outubro de 2013.

§1º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por entidades e/ou pessoas convidadas, ligadas direta ou indiretamente a atividades no município de Naviraí, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, além dos conselheiros.

§2º - Os Grupos de Trabalho terão os seus respectivos coordenadores e relatores designados pela maioria simples do grupo e referendados pelo Presidente do Conselho.

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ.

Art. 19 - Os Grupos de Trabalho funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo CONCIDADE/NAVIRAÍ em resoluções específicas.

#### CAPÍTULO VII DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 20 - O CONCIDADE/NAVIRAÍ se reunirá mensalmente, e sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º - Na última sessão ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

§2º - As convocações deverão ser efetuadas através do e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 21 - O quorum para a instalação da reunião do Conselho se dará:

I - em 1ª chamada com maioria absoluta dos membros efetivos;

II – em 2ª chamada com 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 1º – Observando-se intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

§ 2º - Desfazendo-se o quorum de 1/3 (um terço) dos membros titulares, a sessão fica suspensa.

Art. 22 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

§ 1º - A votação será sempre nominal e aberto.

Art. 23 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocadas às reuniões do Conselho dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, ou outros convidados especiais, tendo direito a voz, sendo-lhes vedado o voto.

Art. 24 - É permitido pedido de vista do processo em apreciação, sendo direito do primeiro conselheiro que pedir pela ordem, ficando este obrigado a devolver os autos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da retirada do processo, sendo acompanhado de relatórios de vistas.

§1º - Serão permitidos no máximo 3 (três) pedidos de vista por câmara.

§2º - O processo que for objeto de pedido de vistas só retornará à pauta na próxima sessão colegiada.

## CAPÍTULO VIII

### DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

#### SEÇÃO I

##### DA ORDEM DE TRABALHOS

Art. 25 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, por decisão da maioria simples dos membros do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia ou em sessão extraordinária.

Art. 26 - Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator face à matéria em estudo.

Art. 27 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas reuniões do Conselho será a seguinte:

I - verificação da presença e existência de “quorum”;

II – leitura, votação e aprovação da ata da reunião anterior;

III - expediente;

IV - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

#### SEÇÃO II

##### DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 28 – As decisões do CONCIDADES/NAVIRAI serão formalizadas mediante:

I – Resolução;

II – Parecer; e

III – Moção.

Art. 29 - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria e as considerações que entender cabíveis.

§1º - O relator poderá solicitar “ad referendum” do presidente, a qualquer tempo, via Secretaria Executiva, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como propor ao plenário o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessárias;

§2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer pelo plenário, o Presidente designará nova avaliação e revisão constituindo Grupo de Trabalho para estudo da matéria.

Art. 30 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão.

Art. 31 - Após a leitura, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

§1º - Em matérias que ensejam debate, o Presidente fixará período para discussão, abrindo inscrição para os que desejam defender, contestar ou emendar a proposta ou parecer do Relator em pauta.

§2º - Cabe metade do tempo da discussão à defesa da proposta, dividido de forma igualitária pelo o numero de inscritos para defesa. De igual modo, cabe a outra metade do tempo à contestação da proposta, dividindo de forma igualitária pelo numero de inscritos para contestá-la.

§3º - Ao final do período de discussão inicialmente fixado, faculta-se aos interessados na defesa ou contestação o direito de solicitar réplica, nesse caso ensejando ao outro lado o direito à respectiva tréplica.

§4º - A réplica e tréplica terão igual tempo de duração, novamente fixado pelo Presidente, utilizado por somente um conselheiro, o qual deverá ser indicado pelos que defendem ou pelos que contestam a proposta em pauta.

Art. 32 - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;

II - opinar sobre relatórios apresentados; e

III - propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 33 - As propostas apresentadas durante a reunião deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 34 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à votação pelo Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único – O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho será manifestado de forma oral.

Art. 35 - As deliberações do Conselho denominar-se-ão “Resolução”, quer seja a matéria submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Art. 36 - As resoluções serão discutidas e aprovadas nas reuniões mensais pelos membros do Conselho presente e encaminhadas a quem de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO – As resoluções deverão ser publicadas na imprensa oficial do município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CAPÍTULO IX DAS ATAS

Art. 37 - As atas serão lavradas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a reunião, devendo conter:

I – local, data e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos convidados e os nomes dos membros que houverem faltado com a devida justificativa;

IV - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e das decisões mencionando sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 38 – Realizada sua leitura, a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Presidente e pelo Secretário (a) e submetida ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data da aprovação.

Art. 39 - As atas serão lavradas em meio eletrônico e impressas para arquivamento na Secretaria da Gerência Executiva do CONCIDADES/NAVIRAI

#### CAPÍTULO X DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 40 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de férias ou licenças de que venham a desfrutar e que sejam comunicadas ao CONCIDADE/NAVIRAI, sendo representado pelo seu respectivo suplente.

Art. 41 - O Presidente será substituído em suas ausências eventuais e impedimentos pelo Vice-Presidente do CONCIDADE/NAVIRAI.

Parágrafo Único - No caso de perda de mandato ou impedimento do Vice-Presidente, convocar-se-á nova eleição para o cumprimento do mandato restante.

Art. 42 - Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos suplentes eleitos especificamente para tal fim.

Art.43 - Os membros representantes das entidades ou as próprias entidades do CONCIDADE/NAVIRAI perderão a sua representatividade nas seguintes hipóteses:

I - faltar injustificadamente a 3( três) reuniões consecutivas do Conselho, ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 meses;

II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares; e

III – se, depois de notificada, a entidade não se manifestar num prazo de 30 dias.

§1º - O CONCIDADE/NAVIRAI, com base no Regimento Interno, é autoridade competente para declarar a perda de representatividade de qualquer membro ou mesmo de entidade, depois de apurada a infração ou falta grave ou desinteresse da entidade ou de algum membro do Conselho, assegurado amplo direito de defesa.

§2º - Os membros dos Grupos de Trabalho perderão a representatividade pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do CONCIDADE/NAVIRAI.

#### CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 44 – O CONCIDADE/NAVIRAI tem como instância de participação social, para assegurar o envolvimento dos diversos setores da municipalidade:

I- Conferência Municipal da Cidade; e

II- Audiências Públicas.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - O CONCIDADE/NAVIRAI considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Prefeito seus membros.

Art. 46 - A função do membro do Conselho é honorífica, não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público e exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

Art.47-A infra-estrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do CONCIDADE será prestada pela Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 48 - As despesas de operação e de manutenção do CONCIDADE serão cobertas pela Gerência de Obras.

§ 1º - Todas as despesas serão devidamente solicitadas pelo Presidente, com a aprovação do Plenário.

§ 2º - As despesas e os ressarcimentos atenderão às normas do Serviço Público.

Art. 49- Os membros do CONCIDADE/NAVIRAI, quando a seu serviço, terão ressarcimento de despesas necessárias ao cumprimento das tarefas delegadas pelo (a) Presidente.

Art. 50 Serão submetidos à aprovação do Prefeito do Município de Naviraí, os custos previstos para atuação do CONCIDADE/NAVIRAI em cada exercício, a fim de inclusão, na época própria, na Proposta Orçamentária do Município.

Art. 51- Caso a matéria a ser discutida pelo CONCIDADE/NAVIRAI tenha origem na Câmara de Vereadores ou que tenha sido remetida para a sanção do Prefeito, a análise da mesma pelo Conselho e Câmaras Setoriais deverá respeitar os prazos estabelecidos em lei ou em procedimento administrativo.

Art. 52 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros presentes.

Art. 53 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, homologado pelo Poder Executivo e publicado na imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí,MS, 18 de junho de 2014

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**E149E74E

---

#### NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2014

Processo nº 111/14 – Pregão Presencial nº 034/2014.  
Partes Município de Naviraí e a empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 60 dias a contar de 01/07/2014 até 20/07/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Flávio Roberto Venda Tanus, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 - pela Contratante, e Sr. Leandro de Oliveira, pela Contratada. Data da Assinatura

Naviraí – MS, de 30 de Junho de 2014.

**Publicado por:**  
Marielle de Oliveira Nascimbeni  
**Código Identificador:**692EE0FA

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2014

Contrato nº 169/2014 – Processo nº 371/2014 – Dispensa por Justificativa nº 126/2014

**Contratante:** Município de Naviraí – MS.

**Contratada:** CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 06.189.978/0001-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

**Prazo:** 13/06/2014 a 13/12/2014.

**Valor Total:** R\$ 56.532,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 1891).

**Assinam:** LEANDRO PERES DE MATOS, Prefeito Municipal (pela Contratante) e MARTA MARIA DE ARAÚJO (pela Contratada).

Naviraí – MS, 13 de junho de 2014.

**Publicado por:**  
David Alan Perin  
**Código Identificador:**19159190

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014

CONTRATO Nº 195/2014 - PROCESSO Nº. 391/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 136/2014.

**CONTRATANTE:** Município de Naviraí – MS.

**CONTRATADA:** PARAÍSO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ Nº13.814.839/0001-05.

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDIMENTO AO MENOR ROMÁRIO MEDINA LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE OFÍCIO Nº1269/2014 (AUTOS Nº0800026-14.2013.8.12.0029), VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

**ASSINAM:** Srª. Anelize Andrade Coelho Ger. de Saúde e Ord. De Despesas conf. Decreto nº 093/13 (pela Contratante) e Srº. Adroaldo Ângelo Durandes (pela Contratada).

Naviraí – MS, 14 de julho de 2014.

**Publicado por:**  
Adriana Paula Mendonça da Silva  
**Código Identificador:**2D5E2ED6

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 132/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 429/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 132/2014.

**Favorecida:** AURI ALBERTO BORSATTO, CNPJ Nº 19.973.265/0001-02.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE PARA HOMENAGENS AOS SENHORES "ARIOSTO DA RIVA" E "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", FUNDADORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

**Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1908).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Naviraí – MS, 14 de julho de 2014.

**CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO**

Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas em Substituição Legal Conforme a Portaria Nº 685/2014.

**Publicado por:**  
Adriana Paula Mendonça da Silva  
**Código Identificador:**6A99EE11

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º (PRIMEIRO) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Gerência de Finanças, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 962/2013, torna público que retifica o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PONTA PARA ULTRASSOM MODELO PÉRIO, PARA ATENDER O CEO (CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, altera o Termo de Referencia anexo I do presente Edital. As empresas interessadas devem observar o edital no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacao](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacao). Este documento passa a ser parte integrante do edital do referido processo citado.

Naviraí 14 de julho de 2014

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**1A68B878

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1324/2014.

PROCESSO Nº. 429/2014 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 132/2014.  
**Favorecido:** AURI ALBERTO BORSATTO, CNPJ Nº 19.973.265/0001-02.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE PARA HOMENAGENS AOS SENHORES "ARIOSTO DA RIVA" E "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", FUNDADORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

**Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1908).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 14 de julho de 2014.

**CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO**

Gerente de Educação e Cultura, Ordenador de Despesas em Substituição Legal Conforme Portaria Nº 685/2014.

**Publicado por:**  
Adriana Paula Mendonça da Silva  
**Código Identificador:**6CB2B1B8

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 133/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 430/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 133/2014.

**Favorecida:** Auri Alberto Borsatto - MEI

**CNPJ:** 19.973.265/0001-02

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ARTESÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DENOMINADO "CANARTE", PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÕES ORNAMENTAIS A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**Valor da Despesa:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

**Recurso Orçamentário:** Fundação de Cultura - Dotação: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1908).

**Data da Ratificação:** 14/07/2014.

**CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO**

Ger. de Educação e Cult. Ord. de Despesas em Substituição Legal Conf. Portaria Nº 685/2014.

**Publicado por:**

Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**4E8EFE1F

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014

PROCESSO Nº. 222/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresas Vencedoras: **GRÁFICA CRISTAL LTDA**, com os itens: 001, 005, 007, 008, 012, 016, 028, 029, 032, 033, 042, 043, 046, 049, 050 e 052; **CÁSSIA SIMÕES SANTANA – ME**, com os itens: 002, 006, 011, 013, 018, 022, 023, 025, 027, 030, 034, 035, 038, 039, 040, 044, 045, 047, 048, 051, 053, 054, 060, 062, 063, 064, 066, 069, 070 e 075; **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**, com os itens: 003, 004, 009, 010, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 024, 026, 031, 036, 037, 041, 056, 057, 058, 059, 061, 065, 067, 068, 071, 072, 073 e 076. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 064/2014, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 10 de julho de 2014.

**Publicado por:**

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**9C49A12B

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

##### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 052/2013

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS.

**OBJETO DO TERMO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula terceira do contrato administrativo n.º 052/2013, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, alínea, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**

Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

**FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS**

Proprietário

**Publicado por:**

Celina de Moura

**Código Identificador:**A140AB2B

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

##### GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO DECRETO Nº 216/2014 DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS

**DECRETON.º216/2014 EM, 10 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GILSON ANTONIO ROMANO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 71, inciso VI, 86 e 89 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam Instituídos os Comitês de Coordenação e Execução para a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 2º** – O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, e será composta pelos seguintes membros:

- WALLYSON MARTINS COLOMBO – **Cidema**
- SÉRGIO LUIZ GONÇALVES – **Assomasul**;
- ARGEMIRO DO ESPÍRITO SANTO – **Conselho Municipal de Meio Ambiente**;
- LUCIVAL JUNIOR – **Representante do Ministério Público**.
- JOÃO MENDES JUNIOR – **Representante do Imasul**.

**Art. 3º** – O Comitê de **COORDENAÇÃO** terá como atribuições:

**I** – discutir e avaliar, sempre que necessário e não ultrapassando um período de dois meses os trabalhos produzidos pelo Comitê Executivo;

**II** – criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano;

**III** – avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento;

**Art. 4º** – O Comitê **EXECUTIVO** é a instância responsável pela operacionalização do processo de Elaboração do Plano, e será composta pelos seguintes membros:

- VAGNER DOS SANTOS – **Representante do Conselho Municipal de Turismo**;
- ESCOBAR PIMHEIRO DA SILVA – **Representante da Secretaria Municipal do Produção e Meio Ambiente**;
- ERONILDES SABINO NERY – **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;
- ANTONIO DE JESUS ABREU HOLSBACH – **Representante do PRODERNE**;

- ÂNGELA MARIA OLIVEIRA SILVA – **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho**;

- NICÉIA MARIA DOS SANTOS – **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;

- ANDERSON GONÇALVES GIMENEZ – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene**;

- FÁBIO SILVA ASSUNÇÃO – **Representante do Conselho Municipal de Saúde**;

- NEY ROSA DE SOUZA – **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**;

- JOSÉ NILSON BUCCO – **Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo**;

- CÍCERO PEREIRA ROCHA – **Representante da Sanesul**;

**Art. 5º** – As atribuições do Comitê Executivo são:

I – realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no termo de Referência;

**Art. 6º** - O Engº. Arquiteto Sr. **JORGE ASSUNÇÃO DE FREITAS JÚNIOR** será Coordenador Técnico do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo.

**Art. 7º** - O Engº. Agrimensor Sr. **ROSEMIRO BATALHA LOPES** será Fiscal Técnico do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILSON ANTONIO ROMANO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

**ANTONIO DE JESUS ABREU HOLSBACH**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**

José Nilson Bucco

**Código Identificador:**40C2CE2A

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

### DECRETO Nº 244/2014 DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS

#### DECRETO Nº 244/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVOS - PDP DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS."

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Composição de Coordenação Municipal de elaboração do Plano Diretor Participativo - PDP, do Município de Rio Negro-MS, com suas devidas representatividades.

#### I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

**Ney Rosa de Souza**

2. Representante da Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente.

**Escobar Pinheiro da Silva**

3. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo.

**José Nilson Bucco**

4. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Eronildes Sabino Nery**

5. Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS

**Lilian Cristina Paiva Oliveira.**

6. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Zilda Ferreira**

7. Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

**Anderson Gonçalves Gimenez**

8. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

**Sebastião Oliveira da Silva**

#### II – PODER PÚBLICO ESTADUAL

1. Representante da SANESUL

**Nilson Oliveira Bastos**

#### III – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. Representante da Câmara Municipal de Rio Negro/MS

**João Batista de Souza(VEREADOR)**

#### **IV – Sociedade Civil Organizada**

1. Representante do setor empresarial.

**Eder Carlos Estevam Lemos (Cerâmica Santa Fé LTDA-ME).**

2. Representante do Sindicato Patronal Rural de Rio Negro/MS.

**Maurício Bonifácio Delalibera.**

3. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Negro/MS.

**Carlos Alberto Araújo Martins**

**Artigo 2º** - As atribuições dos membros supracitados, são as de orientar, dirigir e assessorar os trabalhos necessários à elaboração de modo participativo, do anteprojeto de lei do Plano Diretor do Município de Rio Negro - MS.

**Parágrafo Único;** Fica o Sr. **José Nilson Bucco**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo de Rio Negro, nomeado como Coordenador da composição dos membros responsáveis pela elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP, do Município de Rio Negro – MS.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2014.

**GILSON ANTONIO ROMANO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

**ERONILDES SABINO NERY**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças.

**Publicado por:**

José Nilson Bucco

**Código Identificador:**433A93B5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 012/2014**

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração Plano Municipal de Cultura e implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a **Empresa Claudia de Medeiros - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.874/0001-20, pelo valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para prestação de consultoria para elaboração Plano Municipal de Cultura e implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2014

**MARIA IRENE REGINATTO EIBEL**

Presidente FUNGAB

**Publicado por:**

Daniela Dimeira dos Santos

**Código Identificador:**F8DF80F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 077/2014**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 077/2.014, que tem por objeto **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedora a empresa:

Copagaz Distribuidora de Gás S.A	Item: 1.1	R\$ 14.720,00 (Quatorze mil setecentos e vinte reais).
----------------------------------	-----------	--

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Julho de 2014.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronilso Freitas Brandão

**Código Identificador:**89D7CBB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 093/2014**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **contratação de empresa para realização de serviços de exames de diagnósticos por imagem (Ultrassonografias), durante período de 12 (doze) meses, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 28 de JULHO de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de JULHO de 2.014.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronilso Freitas Brandão

**Código Identificador:**B96F89C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2014****PROCESSO Nº 011161/2014/SEMEC**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, visando suprir a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 11.947/2009, Lei nº. 866/1993, Resolução/FNDE nº 026/2013.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S):** 04 de Agosto de 2014, às 08:00horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211 – Centro, São Gabriel do Oeste - MS, sala de licitações.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Está à disposição dos interessados na Central de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, sito a Rua Martimiano Alves Dias, São Gabriel do Oeste, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, bem como no site [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br), informações através do Telefone (067) 3295-2111.

São Gabriel do Oeste-MS, 14 de Julho de 2014.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Central de Compras

**Publicado por:**

Ronilso Freitas Brandão

**Código Identificador:**A2BA3750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DELIBERAÇÃO Nº 02/2014 - COMHAB**

**DELIBERAÇÃO Nº 02/2014 COMHAB 09 de julho de 2014**

*Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.*

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 09 de julho de 2014, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de Fevereiro, Março, 2014.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SONIA MONTEIRO CANDELORO**

Presidente do COMHAB

**Publicado por:**

Élika da Silva Flores

**Código Identificador:**EDCA2726

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS CC**  
**001/2014**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****Processo administrativo nº 011193/2014****Processo licitatório nº 092/2014****Concorrência nº 001/2014**

**Objeto:** **Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nos assentamentos Itaqui e Patativa.**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da Superintendência de Assuntos Jurídicos **CONVOCA** as empresas **Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.333.600/0001-22** e **Hidrometal Saneamento E Construções LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.182.102/0001-26**, para que compareçam no Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, localizado na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar os Contratos Administrativos referentes ao processo licitatório acima identificado.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho de 2014.

**ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER**

Superintendente de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**1DA91FA2

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2014 AO CT 081/2014**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2014**

**Contrato Administrativo nº 081/2014**

**Processo Administrativo nº 010804/2014**

**Processo Licitatório nº 053/2014**

**Modalidade: Convite nº 003/2014**

**Objeto: contratação de empresa para execução de reforma de cercas e mourões no lixão municipal.**

**Fundamento legal:** §8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a correção da dotação orçamentária que consta da cláusula décima segunda do contrato n.º 081/2014.

**VIGÊNCIA:** A alteração ora apostilada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**ASSINATURA:** Adão Unírio Rolim

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2014.

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**22C87C7D

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 001/2014**

**Contrato Administrativo nº 022/2014**

**Processo Administrativo nº 010357/2013**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Mega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

**Objeto:** alterar o pacto inicialmente celebrado, conforme autorização legal e contratual que consta na cláusula primeira, para realinhar os valores dos itens 76, 77, 78, 79 e 80 do contrato.

**Fundamentação legal:** Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Valores realinhados:**

Item 76 Filme Para Raio-X 18x24cm – R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Item 77 Filme Para Raio-X 24x30cm – R\$ 138,45 (cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Item 78 Filme Para Raio-X 30x40cm – R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Item 79 Filme Para Raio-X 35x35cm – R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)

Item 80 Filme Para Raio-X 35x43cm – R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto/ Sidney Santos da Cunha

**Data da assinatura:** 23 de junho de 2014.

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**492889ED

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 151/2014**

**Processo Administrativo nº 011112/2014**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender pacientes especiais da rede municipal de saúde, como pacientes terminais de câncer, pacientes psiquiatricamente afetados, pacientes cardiopatas, dentre

outros, em que os medicamentos da rede não fazem mais efeitos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 079/2014.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária:**

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Valor:** A Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 30.585,60 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Assinantes:** Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Itamar Rodrigues Chaveiro

**Data da assinatura:** 09 de Julho de 2014.

**Publicado por:**  
Suellen de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**03A975B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DECRETO 769/2014**

*Republicado por incorreção. Originalmente veiculado no diário oficial dos municípios de mato grosso do sul nº 1128 de 08 de julho de 2014.*

*Decreto n.º 769/2014 pmsgo-gab 04 de julho de 2.014.*

*Regulamenta a Lei Municipal nº 579/04 de 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os bares e similares funcionarão no horário compreendido entre 07:00 e 22:00 horas, podendo ser estendido até as 24h nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, tais como:

Clubes;

Danceterias;

Conveniências;

Conveniências de postos de combustíveis.

**Parágrafo Primeiro.** Para efeitos deste Decreto, ficam definidos como bares e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

**Parágrafo Segundo.** Excetuam-se dos limites de que trata o “caput” deste artigo, os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e padarias, os quais poderão vender bebidas alcoólicas até as 24h.

**Parágrafo Terceiro.** Ficam caracterizados como restaurantes, pizzarias e padarias os estabelecimentos comerciais que vende e serve comida preparada ao público em geral e comercializa gêneros alimentícios e congêneres.

**Parágrafo Quarto.** Ficam definidas como lanchonetes os estabelecimentos comerciais especializados em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches mesmo fora do horário normal das refeições.

**Parágrafo Quinto.** Os eventos similares, com duração não superior a 15 (quinze) dias terão licença especial de funcionamento, expedida pelo órgão municipal competente.

**Art. 2º** A fiscalização de venda de bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido neste Decreto e a autuação dos infratores poderão ser realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Parágrafo Único.** Os critérios para a fiscalização e autuação de que trata o *caput* deste artigo serão definidos através de Convênio a ser firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Art. 3º** Os bares e similares poderão funcionar em horário especial, mediante alvará especial, a ser expedido pela Secretaria de Administração e Finanças, desde que satisfaçam as seguintes condições:

Apresentem licença sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Apresentem Alvará expedido pela Delegacia de Polícia Civil, com declaração de inexistência de registro de crimes contra os costumes e/ou contra a vida no período de 12 (doze) meses;

Apresentem Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Comprovem a contratação de empresa de segurança privada, visando promover a segurança das pessoas que utilizam o estabelecimento interna e externamente.

**Parágrafo Único.** Havendo a cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, na forma do disposto no artigo 4º, III da Lei nº 579/04, a concessão de novo Alvará Especial só ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** As denúncias de venda de bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido neste Decreto poderão ser feitas através do telefone 190 (Polícia Militar).

**Art. 5º** Os infratores das disposições contidas na Lei Municipal nº 579/04 ficam sujeitos as penalidades previstas na legislação pertinente em vigor.

**Art. 6º** O estabelecimento comercial caracterizado como lanchonete que já possui o alvará de funcionamento 2014, executa-se dos limites previstos no "caput" do art. 1º da Lei nº 579/2004 com alteração da Lei nº 953/2014, não sendo necessária a emissão de novo alvará de funcionamento 2014.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 020/05, de 02 de março de 2005.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 04 de julho de 2014.

**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Teixeira Elvira  
**Código Identificador:**1AC6BDDBE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 049 DE 14 DE JULHO DE 2014.**

SÚMULA: Nomeia membros para Composição Municipal de Elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP do Município de Sete Quedas – MS.

**JOSÉ GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Composição de Coordenação Municipal de revisão do Plano Diretor Participativo - PDP, do Município de Sete Quedas - MS, com suas devidas representatividades.

**I – Poder público executivo Municipal**

Um representante da Secretaria de Obras – **ITACIR COMELLI.**

Um representante da Secretaria de Meio Ambiente – **MARINALVA BARBOSA.**

Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – **PAULO CESAR JANEIRO YADOMI.**

Um representante do Setor Administrativo e financeiro – **FLÁVIO SILVA DOS SANTOS**

Um representante do Setor Jurídico – **DR. JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO.**

Um representante da Secretaria de Educação – **ORLANDO GONÇAVES.**

Um representante da Secretaria de Saúde – **DANIEL RIBEIRO AMORIM.**

Um representante da Assistência Social – **ORENICE PUCCI.**

Um representante da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer – **PAULO SACHI NETO.**

**II – Poder Público Estadual**

Representante (entre os órgãos: polícia militar, bombeiro, SANESUL e ou DETRAN) – **CLAUDIO APARECIDO ROCHA.**

**III – Poder Público Legislativo**

Um representante (vereador) – **JOSÉ SAULO DA PAIXÃO.**

**IV – Sociedade Civil Organizada**

Um representante do setor empresarial, comercial e ou industrial – **WAGNER GHIZARDE ALVES.**

Um representante do sindicato patronal rural – **ORLANDO VENDRAMINI NETO.**

Um representante do sindicato dos trabalhadores rurais – **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA.**

Dois representantes de associações de moradores – **RAFAEL SIMEI SALATIEL ASSSIS.**

Um representante de Universidade – **MAGLENE APARECIDA SANTOS TEXEIRA.**

Um representante de ONG -

**Artigo 2º** - As atribuições dos membros supracitados, são as de orientar, dirigir e assessorar os trabalhos necessários à elaboração de modo participativo, do anteprojeto de lei do Plano Diretor do Município de Sete Quedas- MS.

**Parágrafo Único** Fica o Srº Paulo Cesar Janeiro Yadomi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, nomeado como Coordenador da composição dos membros responsáveis pela revisão do Plano Diretor Participativo – PDP, do Município de Sete Quedas – MS.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de julho de 2014.

Registre-se e  
Publique-se.

Sete Quedas-MS, 14 de julho de 2014.

**JOSE GOMES GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Buffalo da Costa  
**Código Identificador:**16585E58

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**  
**PORTARIA Nº 0513/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Exonerar do cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Cultura

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ADILSON DE BRITO VICENTE**, do cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, símbolo DAS 3, vinculado ao Gabinete, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2014.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andriel Nantes Muniz

**Código Identificador:**E88AFA5B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU  
PORTARIA Nº 511/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providências.

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **MARIA LEONORA DA SILVA**, concursada no cargo de Professora, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2014.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andriel Nantes Muniz

**Código Identificador:**82625920

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU  
PORTARIA Nº 510/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providências.

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **ELIETE BARBOSA BEZERRA**, concursada no cargo de Professora, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2014.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andriel Nantes Muniz

**Código Identificador:**06947D54

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU  
PORTARIA Nº 512/2014**

Nomeia Professor de 6º ao 9º Ano/Matemática – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado **EDER ESPÍNOLA**, para ocupar o cargo de **Professor de 6º ao 9º Ano/Matemática – Zona Urbana**, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2014.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**RAUL SAVARIS**

Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Andriel Nantes Muniz

**Código Identificador:**B1260DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.014 – REGISTRO DE  
PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2.014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2014**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão:** Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatorze dias do mês de Julho de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF nº058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**Alessandra de Angelo Mendonça EPP**), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e

alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº2820/2014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº060/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro para aquisição de material de consumo papel A4 para prefeitura e suas secretarias do Município de Sidrolândia MS, período de 12 (doze) meses, com compra parcelada de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional aquisição de materiais, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras de serviços, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação de serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e secretarias do Município de Sidrolândia, e secretarias Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos materiais do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada compra de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário da prestação de serviços, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens prestação de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.

4.4.1. A entrega dos materiais deverão ser entregues assim que a Detentora da ata receber a ordem de serviços.

4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos materiais, deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4.3. Os materiais que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de serviços, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do prestação dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato prestação de serviços ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestação de serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao prestação de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras de serviços registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	Quant.	Valor Unit. Do Serviço/km	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297MM - 75G/M <sup>2</sup> -BRANCO - CAIXA COM 5000 FOLHAS/10 RESMAS	CX	372	138,00	51.336,00
VALOR TOTAL					51.336,00

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e n.º101/2013, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

#### ARI BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

#### ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA EPP

**Publicado por:**  
Candido Gonçalves Benites  
**Código Identificador:**CC745ADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2576/2014  
CONVITE Nº 024/2014

#### PARTES

Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS  
Contratado: Suplan Planejamentos Agropecuários Ltda-ME

#### OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação e serviços de levantamento planialtimétrico ao município de Sidrolândia, nos termos e nos locais discriminados na planilha orçamentária constantes no Anexo I deste convite e demais informações disponíveis no setor de projetos desta Prefeitura Municipal

#### REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de Tarefa.

#### VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ R\$ 20.747,00 (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

#### PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 02.02 – Secretaria Municipal de Administração

#### 04.122.0046-2.246 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

#### 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Jurídica

#### ASSINANTES

Contratante: Ari Basso

Contratada: Suplan Planejamentos Agropecuários Ltda ME

Sidrolândia – MS, 14 de Junho de 2014

**Publicado por:**  
Candido Gonçalves Benites  
**Código Identificador:**EFF630A9

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia 14/07/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, processo nº 388/2014, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de Veículo Utilitário, Referente à Reprogramação do Termo de Compromisso nº 0401739-06/2012/MDA/CAIXA, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo: **Dotação Orçamentária:** 01.09.01.20.606.0123.1.034- Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos p/ Agricultura. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

**Item:** 01.

**Vencedor:** NAVICAR COMERCIO DE VEICULO LTDA..

**Valor:** R\$ 35.282,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais).

Taquarussu - MS, 14 de julho de 2014.

#### ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enio Pigari Baptista  
**Código Identificador:**791FABA1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 033/2014.

**OBJETO:** contratação de Empresa para Aquisição, Materiais Esportivos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.05.01.27.812.0115.2.027 – Manutenção com Encargo do Departamento de Esporte e Lazer. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.

**VENCEDOR:** 1- D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇOÊS LTDA, com sede Travessa Cafelândia, 98 Sala 01 – Bairro Santo Antonio Campo Grande – MS, vencendo os itens 01 a 12.

**VALOR:** R\$ 18.010,00(dezoito mil e dez reais),

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 04 de julho de 2014.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enio Pigari Baptista

**Código Identificador:**CF56F1BE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2014****Despacho do Prefeito.****Processo n. 411/2014.**

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ferragens, para uso da Oficina, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos..

Fonte: 1.08.01.26.782.0103.2.035: Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesas. 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. Favorecido: S & L DOMINGOS AUTO PEÇAS LTDA - ME.

Valor total de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Taquarussu/MS, 14 de julho de 2014.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enio Pigari Baptista

**Código Identificador:**1323B4FD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2014**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "Contratação de profissionais para prestação de serviços especializados na categoria de Médicos, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.**DATA:** 28/07/2014**HORÁRIO:** 09h30min**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 14 de julho de 2014.

**RENALDO CORREIA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Enio Pigari Baptista

**Código Identificador:**F452AED8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 124/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014****Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Sr<sup>a</sup>. **Neuzeli de Jesus Santana**, portadora do RG. 000662053-SSP/MS, inscrita no CPF nº 609544931 68, para exercer o cargo de **Professora Leiga – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão da E.M. “Irene Linda Ziole Crivelli” no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana** em **20(vinte) horas semanal em arte e Educação Física**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Difícil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.****LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**627E4898**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 125/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014****Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Sr<sup>a</sup>. **Francieli Rodrigues Chiodi**, portadora do RG. 1.995.924-SSP/MS, inscrita no CPF nº 052.615.651-11, para exercer o cargo de **Professora Leiga – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão da E.M. “Irene Linda Ziole Crivelli” no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana** em **20(vinte) horas/aulas semanal em Inglês e Produção Interativa** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Difícil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.****LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**F3BB7C35**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 136/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.****Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª. **Maira Priscila de Oliveira Gomes**, portadora do RG. 001.577.573/MS, inscrita no CPF nº 020.407.371-54, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha”** em **20(vinte) horas/aulas semanal no Jardim B** (Disciplina: natureza e sociedade, ciência, Recreação e Artes), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**271AC33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 126/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª. **Adenilza José de Oliveira Santana**, portadora do RG. 001.524.278-SSP/MS, inscrita no CPF nº 016.130.171-11, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão da E.M. “Irene Linda Ziolo Crivelli” no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana** em **20(vinte) horas semanal no 2º ano** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Dificil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**EABBDFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 127/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014 a Srª. **Maria Aparecida de Araújo Machado**, portadora do RG. 000998355-SSP/MS, inscrita no CPF nº 328981908 63, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão da E.M. “Irene Linda Ziolo Crivelli” no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana** em **20(vinte) horas semanal no 5º ano** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Dificil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**9F81D58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 128/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª **Juliana Lima de Souza** portadora do RG 001438046 SSP/MS inscrita no CPF nº 022.301.961-54, para exercer o cargo de **Professora Leiga – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada **CEI – “Centro de Educação Infantil” Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Maternal** nas disciplinas de ciências, Natureza e Sociedade, Recreação e artes), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**46E949FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA/SEMEC Nº 129/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª. **ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA**, portadora do RG. 001.346.958-SSP/MS, inscrita no CPF nº 003.365.351-80, para exercer o cargo de **Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziolo**

**Crivelli**”, em **29(vinte e nove) horas/ aulas semanal no 4º ano A e sala de paralela e arte**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Nair Rosa da Silva Febbo  
**Código Identificador:**B48B771C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 130/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª **Margarida Pereira da Silva** portadora do RG 001439157 SSP/MS inscrita no CPF nº 016.853.671-43, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha”**, (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências, arte e Recreação) em **20(vinte) horas semanal no Berçário e mais 06 horas/aulas de Inglês na escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Nair Rosa da Silva Febbo  
**Código Identificador:**995DEA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 131/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª **Jiselma Barbosa dos Santos da Hora**, portadora do RG 313 888 SSP/MS inscrita no CPF nº 357.379.801-20, para exercer o cargo de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha”**, em **20(vinte) horas semanal no Pré I**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Nair Rosa da Silva Febbo  
**Código Identificador:**5012E2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 132/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Sra. **Kelly dos Santos Souza**, portadora do RG 001.624.306 SSP/MS inscrita no CPF nº 024.888.961-36, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **26(vinte e seis) horas/aulas semanal na disciplina de Ciências do 6º ao 9º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Nair Rosa da Silva Febbo  
**Código Identificador:**B3152D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 133/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Sra. **Roseli Almeida Borges Alves**, portadora do RG 001.128.909 SSP/MS inscrita no CPF nº 892.339.561-72, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **32(trinta e duas) horas/aulas semanal na disciplina de Raciocínio Lógico do 5º ao 9º ano e no Programa Mais Educação**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Nair Rosa da Silva Febbo  
**Código Identificador:**7F60D955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 134/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Sra. **Emília Nunes Maruchi Alves Ramos**, portadora do RG 000674125 SSP/MS inscrita no CPF nº 572.784.401-06, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanal como professora Itinerante no 2º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**D43B71FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 135/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 27(vinte e Sete) de setembro/2014, a Srª. **Ana Maria Pereira da Silva**, portadora do RG. 001222240/MS, inscrita no CPF nº 900.978.311-15, para exercer o cargo de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola de Educação Especial “Novos Horizontes”**, em 20 horas semanal, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** A convocação da referida professora é em substituição a professora **Sirlei Araújo do Nascimento**, que se encontra neste período em licença maternidade.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte”

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**CE21A231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 137/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª. **SONIA MARIA DOS SANTOS NEVES**, portadora do RG. 000.747.748-SSP/MS, inscrita no CPF nº 039.232.301-09, para exercer o cargo de **Professora Nível I – Classe**

**A**, em Aulas temporárias; lotada no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em **40(quarenta) horas semanal**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**1DDAB867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 138/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, o Sr. **Fagner Saul Castro**, portador do RG. 001.457.662 - SSP/MS, inscrita no CPF nº 027.146.931-56, para exercer o cargo de **Professor Leigo – Classe A**, em Aulas temporárias; lotado no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em **40(quarenta) horas semanal**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**0E120224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 139/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, a Srª. **Roberta Braz de Medeiros**, portadora do RG. 001.364.052 SSP/MS, inscrita no CPF nº 986.996.441-91, para exercer o cargo de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil “Esmeralda Carvalho Cunha”** em **20(vinte) horas/aulas semanal no Jardim - A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** A convocação da referida professora é em substituição a professora **Adelma Helena Perigo** readaptada de forma provisória para nova função, conforme decreto municipal Nº 030/2014 de 01 de abril/2014.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

**Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.**

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**7B7CCC20**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 140/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014.****Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 15(quinze) de novembro/2014, a Sra. **Josicleide Barros da Silva**, portadora do RG 001.379.650 SSP/MS inscrita no CPF nº 977.024.981-53, para exercer o cargo de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **18(dezoito) horas/aulas semanal como professora de Projetos Educacionais do 1º ao 7º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2014.

Taquarussu-MS, 10 de Julho de 2014.

**LUCIANA DE LIMA ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**

Nair Rosa da Silva Febbo

**Código Identificador:**EA9F0F2A**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 3653 DE 02 DE JULHO DE 2014**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.115 de 27 de Maio de 2014, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (SIM).*

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária e fiscalização de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal Nº. 1.115/2014 DE 27 DE MAIO DE 2014, será executado pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal- de Produtos de Origem Animal, vinculada ao departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente de Terenos – MS.

**Art. 2º** - A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Terenos - MS, em relação às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas e serão procedidas em:

I- estabelecimentos industriais especializados, que se situem em área urbana ou nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

II- nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fabricas que o industrializem

III- nas usinas de beneficiamento de leite, nas fabricas de laticínios, nos postos de refrigeração e desnatagem de leite, ou do recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV- nos entrepostos de ovos e nas fabricas de produtos derivados;

V- nos entrepostos que de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou adicionem produtos de origem animal;

**Parágrafo Único.** Todos os estabelecimentos instalados no referido município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, devem ser registrados no SIM.

**Art. 3º** - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM - obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

**Art. 4º** - Ficará a cargo do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas; também outras podem ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste regulamento.

**Parágrafo 1º** - O Departamento responsável pela coordenação de Serviço de Inspeção Municipal deverá ter em seu quadro de servidores, um veterinário concursado como responsável pela fiscalização.

**Parágrafo 2º** - A inspeção municipal de produtos de origem animal abrangerá também as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - as condições e exigências para registro;

III - a higiene dos estabelecimentos;

IV - a inspeção “ante” e post-mortem” dos animais destinados ao abate;

V - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VI - padronização dos produtos industrializados de origem animal;

VII - o registro de rótulos;

VIII - as análises de laboratório;

IX - o trânsito de produtos, sub-produtos e matérias-primas;

X - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**Art. 5º** - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, beneficie ou manipule produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do projeto e registro junto ao SIM, de seus projetos e localização.

**Art. 6º** - Nos estabelecimento de abate de animais, o SIM deverá acompanhar a inspeção ante e pós mortem em caráter permanente.

**Art. 7º** - Os produtos de origem animal in natura ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do consumidor.

**Parágrafo Único** - Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 do Decreto Federal nº 30.691, de 29.03.1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25.06.1962.

**CAPÍTULO II****DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO OU REGISTRO PROVISÓRIO**

**Art. 8º** - Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89, obrigam-se a obter registro junto ao SIM.

I - as propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

II - os estabelecimentos que recebem, abatem, manipulam ou industrializam as diferentes espécies de açougue;

III - os estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

IV - os estabelecimentos que recebem o pescado para abate, distribuição ou industrialização;

V - os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - os estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam, manipulam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de outros Estados, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais;

**Art. 9º** - Também estão sujeitos a inspeção postos e/ou entrepostos que, de modo geral, recebam, armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal como ovos e mel e as casas atacadistas e os depósitos que armazenem e/ou comercializem produtos de origem animal.

**Art. 10º** - Os estabelecimentos a que se refere os artigos 8º e 9º receberão número de registro junto ao SIM.

**Parágrafo 1º** - Estes números obedecerão série própria e independente;

**Parágrafo 2º** - O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

**Parágrafo 3º** - Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

**Parágrafo 4º** - A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitado anualmente pelo estabelecimento.

**Art. 11º** - O processo de aprovação do projeto e do registro junto ao SIM, deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

#### Para Aprovar o projeto:

1. Requerimento ao coordenador do SIM;
2. Memorial Descritivo da construção, assinada por Engenheiro ou Arquiteto;
3. Memorial Econômico Sanitário, assinada pelo Responsável Técnico da empresa;
4. Plantas de situação e localização;
3. Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;
5. Plantas de cortes e fachadas;
6. Plantas hidrosanitárias, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;
7. Cronograma de execução;
8. Projeto prevendo o tratamento de efluentes.

#### Para solicitar o Registro:

9. Requerimento ao Coordenador do SIM, solicitando a vistoria;
10. Cópia do contrato social da empresa;
11. Cópia do contrato de Prestação de serviço do Responsável Técnico, citando o nº do CRMV;
12. Alvará de localização;
13. Análise da água:
  - Físico-químico (ph, Cloretos, matéria orgânica, sólidos totais e dureza)
  - Microbiológico (coliformes totais e fecais contagem padrão em placa)
14. Licença do Órgão Ambiental correspondente;

#### 15. Registro de Rótulos/Embalagens/Etiquetas

**Parágrafo Único** - O encaminhamento do pedido de aprovação do projeto do estabelecimento de produtos de origem animal, deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno. O SIM poderá emitir um "REGISTRO PROVISÓRIO", para estabelecimentos já existentes, e que seus projetos se enquadrem neste decreto. O prazo de validade do registro provisório não deverá ser superior a seis meses.

**Art. 12º** - Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

**Art. 13º** - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.

**Parágrafo Único** - Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção nos estabelecimentos, que assim o requirem.

#### CAPÍTULO III

##### DAS CARNES E LEITE EM NATUREZA

**Art. 14º** - O abate de animais para consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no município de Terenos - MS, estarão sujeitos às seguintes condições:

**Parágrafo 1º** - O abate, a industrialização de carnes e do leite só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

**Parágrafo 2º** - Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação da procedência, como Guia de Trânsito Animal - GTA, e nota fiscal.

**Parágrafo 3º** - Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos da boa higiene.

**Parágrafo 4º** - Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito da Secretaria da Saúde.

#### CAPÍTULO IV

##### DA IMPLANTAÇÃO

**Art. 15º** - Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

**Art. 16º** - Ser instalado, de preferência, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiormente.

**Art. 17º** - Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 800(oitocentos) litros por bovino; 500 (quinhentos) litros por suíno; 200 (duzentos) litros por ovino ou caprino, 30 (trinta) litros por ave e 06 (seis) litros por litro de leite industrializado.

**Art. 18º** - Dispor de água quente para uso diverso e suficiente às necessidades do matadouro.

**Art. 19º** - Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

**Art. 20º** - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 21º** – Ter paredes lisas de material impermeável, resistente a abrasão a á corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 22º** – Possuir forro de material impermeável, resistente á umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. O mesmo pode ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação, em áreas específicas com autorização do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 23º** – Dispor de dependência de uso exclusivo de produtos comestíveis e não comestíveis e condenados, com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

**Art. 24º** – Dispor de mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção

**Art. 25º** – Dispor de barreira sanitária em locais a serem indicados pelo serviço de inspeção municipal, os acessos também devem dispor de lavador de botas.

**Art. 26º** – Dispor de caixas, tanques, bandejas e demais recipientes construídos em material impermeável de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 27º** – Dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivos que evite o refluxo de odores e entrada de roedores e outros animais, bem como dispositivos para a depuração artificial das águas servidas, retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, conforme as exigências dos órgãos oficiais de controle.

**Art. 28º** – Dispor de pé-direito em todas as dependências de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente na trilhagem aérea, a fim de que os bovinos, ovinos, suínos e demais espécies, pendurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante no mínimo a 75cm do piso no caso de esfolagem aérea.

**Parágrafo Único** – A Juízo da inspeção municipal será aceita a esfolagem ou depilagem em cama para suínos desde que sejam atendidas todas as exigências higiênico-sanitárias.

**Art. 29º** – Dispor conforme legislação específica dependências sanitárias e vestiários na proporção 1 sanitário para 20 homens e 1 sanitário para 15 mulheres, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

**Art. 30º** – Dispor de currais para bovinos, pocilgas e currais cobertos para suínos, ovinos e caprinos, com pisos pavimentados, com ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e dispor de ponto de água com pressão para lavagem e desinfecção dos mesmos e dos meios de transporte.

**Art. 31º** – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de insensibilização, sangria, esfolagem, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem acabamento de carcaças, e da manipulação dos miúdos com funcionalidade e higiene, não permitindo o contato das carcaças antes de serem inspecionadas pelo SIM.

**Art. 32º** – Prover a secção de miúdos, quando prevista de separação entre si e as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

**Art. 33º** – Dispor de telas em todas as janelas, além das demais aberturas para evitar a entrada de insetos, pássaros e roedores.

**Art. 34º** – Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais a serem usados na indústria.

**Art. 35º** – Dispor de dependência, quando necessário para o uso como escritório da administração, e do pessoal do serviço de inspeção, podendo ser separada do matadouro ou indústria.

## CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE ABATE

**Art. 36º** – Permitir o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria e a esfolagem pode ser iniciada após a término da operação de sangria.

**Art. 37º** - Em suínos, depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se de temperatura e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.

**Parágrafo Único** – No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

**Art. 38º** – Eviscerar sob vistas da inspeção municipal, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e a carcaça do animal. Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração, para tanto, os animais não devem ficar dependurados nos trilhos, nos intervalos de trabalho.

**Art. 39º** – Identificar a cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir uma fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação às vísceras.

## CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POS MORTEM, DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E DA INSPEÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 40º** – Com relação à inspeção ante-mortem, cumprir o que couber nos dispostos nos artigos 106 a 109 do RIISPOA, aprovado pelo decreto federal 30.691/52, alterado pelo decreto 1.255/62.

**Parágrafo único** - É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos, 12 horas em jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento. O tempo de repouso que trata este parágrafo, poderá ser alterado toda vez que o serviço de inspeção o julgar necessário.

**Art. 41º** – Cumprir no que se refere a inspeção pos-mortem, disposto nos artigos 147 a 198 e 204 a 226, bem como nos artigos 227 a 242.

**Art. 42º** – Cumprir, no que se refere à matança de emergência, disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA.

**Art. 43º** – No que couber cumprir referente a inspeção de leite e derivados, o disposto nos artigos 475 a 705 do RIISPOA.

**Art. 44º** – Considerar quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, as limitações dos estabelecimentos. Admitindo-se o aproveitamento condicional de carcaças e ou vísceras apenas nos casos quando houver condições para tal.

**Art. 45º** – Os materiais condenados, oriundos da sala de matança e de outros locais deverão ser desnaturados em equipamentos apropriados em locais destinados para este fim. Igualmente, o sangue deverá, no mínimo sofrer cozimento independente de sua utilização.

**Art. 46º** – A critério do SIM, será permitido a retirada de materiais condenados para industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturados e conservados com substâncias apropriadas para a finalidade, e o seu transporte seja efetuado em recipientes e ou veículos fechados específicos e apropriados.

**Parágrafo único** - A retirada que se refere este artigo, deverá ser efetuada por empresa registrada para tal fim.

## CAPÍTULO VII HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DO PESSOAL

**Art. 47º** - Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização do trabalho, observando as boas práticas de fabricação.

**Art. 48º** - Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho e quando necessário durante a manipulação e na saída dos sanitários, conforme BPF- Boas Práticas de Fabricação.

**Parágrafo único**- As empresas deverão apresentar ao SIM, para a devida apreciação e aprovação, o “Manual de BPF- Boas Práticas de Fabricação”.

**Art. 49º** - Marcar o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os produtos comestíveis e não comestíveis, ou carnes usadas na alimentação de animais.

**Art. 50º** - Sanitizar e lavar diariamente os pisos e paredes, assim como os equipamentos usados na indústria ou matadouro, os produtos usados para desinfecção deverão estar aprovados pelos órgãos competentes.

**Art. 51º** - Os matadouros e indústrias com inspeção municipais deverão ter e aplicar os programas de combate a pragas e roedores, devendo os mesmos serem aplicados em áreas do estabelecimento previamente autorizadas pelo SIM.

**Art. 52º** - Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a área de expedição, o uso de uniformes de cor branca, mantidos conveniente limpos. Será exigido inclusive o uso de protetores de cabeça( gorro, capacetes), botas ou máscaras, conforme determinação do SIM.

**Art. 53º** - Exigir do pessoal que manipula os produtos condenados ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos, com instrumentos e produtos apropriados e aprovados. Será também exigido nestes casos uniformes diferenciados.

**Art. 54º** - Será proibido que o pessoal faça as refeições nos locais de trabalho, tendo local específico para tal, bem como deposite produtos e objetos e material estranho à finalidade nas dependências ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

**Art. 55º** - Será exigido, a critério do SIM, a substituição, raspagem, pintura ou reparos de pisos, paredes, e equipamentos. Em caso de reformas ou ampliações as mesmas devem ser aprovadas pelo SIM.

**Art. 56º** - A empresa deve lavar e desinfetar tantas vezes quanto for necessário os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas ou outras instalações próprias para a guarda, pouso ou contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de qualquer outra instalação julgada necessária pelo SIM.

**Art.57º** - A empresa deverá Inspeccionar e manter limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligados e intercalados com a rede de esgoto.

**Art. 58º** - Os produtos de origem animal deverão ser processados em todas as fases observando as boas práticas de fabricação.

**Art. 59º** - É vedado o uso de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem, conservação e transporte de matéria prima e de produtos a serem usados na alimentação humana.

**Art.60º** - O SIM exigirá da empresa, atestado médico dos funcionários, que deverá ser renovado anualmente.

**Parágrafo Único:** A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento exigir, para qualquer empregado do estabelecimento, dirigentes e proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas suas dependências, inclusive fiscais sanitários, sempre que comprovada a existência de dermatoses

ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes de qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento, será afastada imediatamente, cabendo o SIM, comunicar o fato a saúde pública competente.

**Art.61º** - A água de abastecimento deverá atender os padrões de potabilidade e cloração.

**Art.62º** - O SIM irá Inspeccionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos destinados a alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

**Art. 63º** - Não é permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro como residência.

**Art. 64º** - Higienizar diariamente os instrumentos e utensílios de trabalho.

**Art. 65º** - Vedar a entrada de pessoas estranhas as atividades, salvo quando devidamente uniformizadas autorizadas pelo SIM.

## CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

**Art. 66º** - O SIM deverá dispor de pessoal técnico, como médico veterinário e auxiliares de inspeção devidamente capacitados, para realização da inspeção ante e pós morte bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislação vigente.

**Art. 67º** - O SIM, deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

**Art. 68º** - O SIM deverá ter um veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

## CAPÍTULO IX DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, DA ROTULAGEM E DA CARIMBAGEM

**Art. 69º** - As matérias primas de origem animal, que derem entrada em indústrias ou no comércio, deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção industrial e sanitária de órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente carimbados, rotulados e com documentos sanitários e fiscais pertinentes.

**Parágrafo Único:** Tratando-se de carnes in natura, estas deverão ser submetidas ao tratamento de frio no estabelecimento de origem.

**Art. 70º** - Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e carimbados conforme determinações do SIM.

**Art. 71º** - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação pelo órgão competente.

**Art.72º** - Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro, deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM, observando o RTIQ.

**Art. 73º** - As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

**Art. 74º** - Os carimbos serão de forma circular, contendo as palavras (Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente do Município de Terenos/MS), Inspeccionado, SIM nº XX, e Estado. O diâmetro do círculo do carimbo para as carcaças bovinas será de 7 cm; ovinos, suínos e caprinos será de 5 cm

**Parágrafo Único:** As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens, individuais e invioláveis. Onde conste o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo. Para produtos embalados de peso acima de 1(um) quilo, o diâmetro do rótulo será de 3 cm, para produtos embalados abaixo de 1(um) quilo o diâmetro do rótulo será de 2 cm.

**Art. 75º** - Os modelos dos carimbos serão definidos pelo SIM.

#### CAPÍTULO X DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

**Art. 76º** - A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos pelo SIM, observando a legislação pertinente.

#### CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 77º** - As infrações ao presente regulamento, serão punidas semelhante ao estipulado no RIISPOA e a lei municipal n. 1.115/2014, tanto administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

**Art. 78º** - A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - Multa, de até 300 UFMs, nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência;

III - Apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas;

IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

V - Apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;

VI - Apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

VII - Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;

VIII - Cancelamento do registro do produto em desacordo, com publicação em Imprensa Oficial;

IX - Cancelamento do registro do estabelecimento, com publicação em Imprensa Oficial.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 79º** - O modelo oficial de certificado sanitário emitido pelo SIM, deverá obedecer ao estipulado no RIISPOA.

**Art. 80º** - Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível, deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

**Art. 81º** - Todo o abate de animais para o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, CISPOA OU SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da legislação sanitária vigentes no país.

**Art. 82º** - Para realizar a fiscalização a nível de comércio, o SIM organizará, ou em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Nesta fiscalização exigirá-se a comprovação e documentação da origem, bem como as condições de

higiene das instalações, operações, equipamentos e do pessoal do estabelecimento;

**Art. 83º** - As taxas de prestação de serviços de inspeção estão fixadas em lei conforme tabela abaixo:

TIPO DE TAXAS DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	UNIDADE	VALOR (UFERMS)
Licenciamento de operação de grande porte (construção acima de 200m²)	Unidade	50,00
Licenciamento de operação de médio porte (construção de 100 a 200m²)	Unidade	30,00
Licenciamento de operação de pequeno porte (construção de ATÉ 100m²)	Unidade	10,00
Taxa anual de inspeção (construção acima de 200m²)	Unidade	40,00
Taxa anual de inspeção (construção de 100 a 200m²)	Unidade	20,00
Taxa anual de inspeção (construção de até 100m²)	Unidade	5,00

**Art. 84º** - Sempre que possível o Serviço de Inspeção Municipal deve facilitar a seus técnicos a realização de cursos e estágios em laboratórios, estabelecimentos ou escolas, visando o melhor aprimoramento técnico dos mesmos

**Art. 85º** - Nos pequenos estabelecimentos e fábricas de embutidos cujo volume de resíduos industrializados não justifiquem a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, permitido o encaminhamento ou não desta matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário apropriados a finalidade.

**Art. 86º** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, em consonância com a legislação higiênico sanitária vigente no país.

**Art. 87º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 88º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Terenos - MS, 02 de Julho de 2014.

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sidclea Correa Chaves  
**Código Identificador:074BE065**

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº. 23/2014, 09 DE JULHO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária nº. 257 realizada no dia 09 de Julho de 2014, às 08:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano a Ação PAIF/2014.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**TERENOS/MS, 09 DE JULHO DE 2014.**

**IARA SILVIA BUZZO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Sidclea Correa Chaves  
**Código Identificador:37EC0555**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
PORTARIA Nº 234/2014**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a funcionária PRISCILLA MAGALHÃES FRANCESCINI RODRIGUES, portadora do CPF nº 011.978.471-89, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS 02.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 14 de julho de 2014.

**JORGE APARECIDO QUEIROZ**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**

Liliane Camargo de Almeida  
**Código Identificador:**B80E3214

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
PORTARIA Nº 235 /2014 - ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL NO PERÍODO DE RECESSO  
PARLAMENTAR.**

**PORTARIA 235/2014**

Assunto: Alteração de Horário dos Servidores da Câmara Municipal em caráter excepcional no período de Recesso Parlamentar.

Venho por meio desta comunicar Vossa Senhoria e demais servidores, que em face do Recesso Parlamentar, haverá alteração do horário de expediente nos serviços auxiliares e parlamentares.

Considerando que o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS que preconiza que o funcionamento das Sessão Legislativas dar-se-ão no período de 02(dois) de fevereiro à 17 de julho e de 1º(primeiro) de agosto à 22 de dezembro.

Considerando que não haverá trabalho parlamentar no período de 18 de julho à 01 de agosto; com a faculdade da presidência e administração que me é conferida:

**RESOLVO:**

Art.1.º Estabelecer horário de funcionamento da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, durante os dias de **Recesso Parlamentar (18.07.2014 à 1º.08.2014) será das 7:00 às 13:00 horas;**

Art.2.º Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria;

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2014.

**JORGE APARECIDO QUEIROZ**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas.

**Publicado por:**

Liliane Camargo de Almeida  
**Código Identificador:**E461DEA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS  
PORTARIA Nº 236 /2014 - DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DA  
COTA PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

PORTARIA Nº 236 /2014

Disciplina a utilização da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, instituída pela Lei n. 2.496 de 15 de fevereiro de 2011, nas requisições de fornecimento de serviço de Telefonia e utilização de veículos oficiais.

CONSIDERANDO que a Lei n. 2.496 de 15 de fevereiro de 2011 regula o custeio da Cota para Atividade Parlamentar, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar;

CONSIDERANDO que o art.2º, II, VIII, da Lei 2.496/2011, autoriza o custeio de gastos com telefonia;

CONSIDERANDO que a cota parlamentar deve ser ressarcida de serviços não disponibilizados pela Câmara Municipal aos vereadores;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no corrente ano, realizou procedimentos licitatórios de compra de veículos e contratação de empresa de telefonia móvel;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR **JORGE APARECIDO QUEIROZ**, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação para serviços de telefonia deverá ser encaminhada à Diretoria Geral da Câmara Municipal, o qual fornecerá linha telefônica para uso dos gabinetes, haja vista estar a disposição dos vereadores o serviço de telefonia da Claro, com linhas telefônicas contratadas através de procedimento licitatório, com despesas diferenciadas e planos específicos.

Art. 2º A disponibilização de veículo oficial deverá ser solicitada através de requerimento direcionado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, com 2 (dois) dias de antecedência, descrevendo a finalidade de tal uso, destino e respectivo prazo.

Parágrafo Único: Caso o pedido não venha acompanhado do Termo de Solicitação e Termo de Responsabilidade (disponível no sítio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, área restrita – [www.cmtls.com.br](http://www.cmtls.com.br)), devidamente assinado pelo vereador solicitante, fica facultado ao Diretor Geral e Presidente da Câmara o não deferimento da solicitação.

Art. 3º Esta casa de leis torna pública esta portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 14 de julho de 2014.

**JORGE APARECIDO QUEIROZ**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**

Liliane Camargo de Almeida  
**Código Identificador:**209BA940

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 107/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 017/2012, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.”*

**MARCIA MOURA**, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA**, do Grupo Funcional Médio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017, publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.

**Art. 2º** - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **ENFERMEIRO – PLANTONISTA**, do Grupo Funcional Superior, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **14 de JULHO de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de JULHO de 2014.

**MARCIA MOURA**  
Prefeita Municipal

**Anexo I das Resoluções nº 004/2014, 008/2014, 009/2014 e 011/2014.**

RESOLUÇÃO Nº 004/2014			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	18357723 SSP/SP	85	44
RESOLUÇÃO Nº 008/2014			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAIZA CHAGAS DE SOUZA TRINDADE	1317676 SSP/MS	83	48
CLEIDE RODRIGUES ADONO	294133549 SSP/SP	82	49
FERNANDA DE ANDRADE ALVES	1269766 SSP/MS	82	50
RESOLUÇÃO Nº 009/2014			
CARGO: ENFERMEIRO - PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NICOLLE ARINOS RORIZ HASSAN	1567914 SSP/MS	111,5	23
MICHELLY POLIANI ARO	419229437 SSP/SP	110	24
RESOLUÇÃO Nº 011/2014			
CARGO: ENFERMEIRO - PLANTONISTA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO GIOLI SERTÓRIO	41528260 SSP/SP	109	26
DAIANE DIVINA DUARTE BOGAMIL	1196823 SSP/MS	109	27

**Publicado por:**  
Lara Stela Martins Rodrigues  
**Código Identificador: 1A7AEB3**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2014**

“ALTERA E UNIFICA ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 004/93, 013/03 e 019/2009” QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU fazer saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera e Unifica os Anexos e Tabelas constantes das Leis Complementares nº 004/93, 013/2003 e 019/2009 que passam a vigorar, respectivamente, com a redação e valores constantes do anexo I (Tabela 2) e o Anexo II (Tabela 2 e 3) sendo estas partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I TABELA 1/2  
PLANO DE REMUNERAÇÃO**

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS  
GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO		08:00 h	01
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO		08:00 h	01
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR		08:00 h	02
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR		08:00 h	01
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	04:00 h	01

**TABELA 2/2  
PLANO DE REMUNERAÇÃO  
GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS  
GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	TOTAL
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	1.560,00	1.560,00
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	1.560,00	1.560,00
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO	1.405,00	1.405,00
DAS-3	DIRETOR ADM. E FIMANCEIRO	1.165,00	1.165,00
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	780,00	780,00
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR	724,00	724,00
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	724,00	724,00

**ANEXO II TABELA 1/3**

GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4 – SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	ESCRITURARIO	2º GRAU COMPLETO	08:00 h	01
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO	08:00 h	02
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01

**TABELA 2/3**

GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	TOTAL
ADM-1	ESCRITURARIO	724,00	724,00
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	780,00	780,00
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	1.165,00	1.165,00
SAX-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	724,00	724,00
SAX-02	VIGIA PATRIMONIAL	724,00	724,00

**TABELA 3/3**

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAIS 3 E 4

GRUPO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA

(VALORES EM REAIS)

CLASSE	A						B						C					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	724,00	731,24	738,55	745,93	753,38	760,91	768,51	776,19	783,95	791,78	799,69	807,68	815,75	823,90	832,13	840,45	848,85	857,33
II	780,00	787,80	795,67	803,62	811,65	819,76	827,95	836,22	844,58	853,02	861,55	870,16	878,86	887,64	896,51	905,47	914,52	923,66
III	1.165,00	1.176,65	1.188,41	1.200,29	1.212,29	1.224,41	1.236,65	1.249,04	1.261,50	1.274,11	1.286,85	1.299,71	1.312,70	1.325,82	1.339,07	1.352,46	1.365,98	1.379,63

I - Vigia, Auxiliar de Serviços Diversos e outros assemelhados II - Agente Administrativo e outros assemelhados

III -Escriturário, Técnico de Contabilidade e outros assemelhados

**Publicado por:**  
Thatiane vaz Martins  
**Código Identificador:**BC791D1B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2.014 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2.014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2719/2.014**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Local de realização da sessão:** Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Oito dias do mês de Julho de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**D & B Com Atacadista de Confecções Ltda**), nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º100/2013 e n.º101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou

procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2719/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº058/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para atender a secretaria municipal de educação e cultura, uniformes, coletes, camisetas, e outros artigos esportivos para a secretaria de esporte e lazer e uniforme para agentes e vigilância epidemiológica e agentes comunitário para secretaria municipal de saúde.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos uniformes escolares nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os uniformes escolares pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Esporte e Lazer de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos uniformes escolares ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os uniformes escolares devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os uniformes escolares devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos uniformes escolares se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos uniformes escolares, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados uniformes escolares imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os uniformes escolares, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos uniformes escolares correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos uniformes escolares constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos uniformes escolares, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço GLOBAL, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR UNIT	VALR TOTAL
1	ABRIGO EM TEC TEL (CALÇA E AGASALHO)-ABRIGO EM TEC TEL (CALÇA E AGASALHO) SEM FORRO, EM TRÊS CORES, COM BOLSOS E LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA JÁ ESTAMPADAS, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	20	160,00	3.200,00
2	BANDEIRA 45X35CM-MAT.P/COMB. A DENGUE-MATERIAL PARA O COMBATE A DENGUE; BANDEIRAS EM TECIDO NA COR AMARELA, MEDINDO 45CM X 35CM COM MASTRO EM MADEIRA. (MODELO EM ANEXO NO PROCESSO)	UN	50	17,96	898,00
3	BERMUDA DE TEC TEL-BERMUDA DE TEC TEL, EM TRÊS CORES A DEFINIR, COM BOLSOS E AS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA JÁ ESTAMPADAS, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	20	40,00	800,00
4	BOLSA P/ USO DOS AG. DE ENDEMIAS-BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, NA COR AMARELA TODA DEBRUADA, CHAPADA (SILKADA) COM O LOGO DO MUNICÍPIO, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50 MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 02 TIRAS DE CADARÇO 25 MM, 02 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA: 31 CM (LARGURA) X 37 (ALTURA) X 20 CM (LATERAL).	UN	35	45,00	1.575,00
5	BONÉ BICO-DE-PATO P/ AG. DE ENDEMIAS-BONÉ BICO-DE-PATO COM PALA FRONTAL EM POLIETILENO, COM TECIDOS SOLASOL ESPONJADO, COM FORRO JERSEY, PESPOINTADO EM SIMPLES PESPONTO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM CÁQUI, LOGOTIPO DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA NA REGIÃO FRONTAL, REGULADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INSERIDO NA PARTE DA CÚPULA PARA REGULAGEM DO BONÉ, BOTÃO PLÁSTICO NA COR CÁQUI, COLOCADO ACIMA DA CÚPULA. PRÉ-ENCOLHIDO, SANFONIZADO MÁXIMO 3 % APÓS 3 LAVAGEM, AMARRAÇÃO SARIA 3/1, GRAMATURA MÉDIA: 260 G/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UN	60	35,00	2.100,00
6	BOTINA 35 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 35	PAR	3	103,00	309,00
7	BOTINA 36 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 36	PAR	3	103,00	309,00
8	BOTINA 37 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE	PAR	10	103,00	1.030,00

	DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 37				
9	BOTINA 38 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 38	PAR	10	103,00	1.030,00
10	BOTINA 39 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 39	PAR	10	103,00	1.030,00
11	BOTINA 40 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 40	PAR	20	103,00	2.060,00
12	BOTINA 41 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 41	PAR	8	103,00	824,00
13	BOTINA 42 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 42	PAR	3	103,00	309,00
14	BOTINA 44 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 44	PAR	3	103,00	309,00
15	BOTINA 46 P/ AGENTES DE ENDEMIAS-BOTINA DE COURO PARA AGENTES DE ENDEMIAS - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (P U BIDENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR CÓPIA DO CA/MTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHO: 46	PAR	3	103,00	309,00
16	CALÇA COMP. DE BRIM CAQUI Nº 38-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CAQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK, CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CAQUI; AMARRAÇÃO: SARJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESISTÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRAMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA). ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 38	UN	6	52,00	312,00
17	CALÇA COMP. DE BRIM CAQUI Nº 40-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CAQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS,	UN	24	52,00	1.248,00

	<p>GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK. CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIESTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESITÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRAMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA). ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 40</p>				
18	<p>CALÇA COMP. DE BRIM CÁQUI Nº 42-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK. CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIESTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESITÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRAMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA). ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 42</p>	UN	18	52,00	936,00
19	<p>CALÇA COMP. DE BRIM CÁQUI Nº 44-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK. CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIESTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESITÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRAMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA). ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 44</p>	UN	21	52,00	1.092,00
20	<p>CALÇA COMP. DE BRIM CÁQUI Nº 46-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK. CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIESTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESITÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRAMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA). ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 46</p>	UN	16	52,00	832,00
21	<p>CALÇA COMP. DE BRIM CÁQUI Nº 50-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E</p>	UN	3	52,00	156,00

	NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK, CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARIJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESISTÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA), ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 50				
22	CALÇA COMP. DE BRIM CÁQUI Nº 56-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK, CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARIJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESISTÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA), ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 56	UN	3	52,00	156,00
23	CALÇA COMP. DE BRIM CÁQUI Nº 60-CALÇA COMPRIDA DE BRIM CÁQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILÇO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO. COSTURA: FIXAÇÃO DO CÓS EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO EM FECHADEIRA DUAS AGULHAS PARALELAS OU INRLOCK BITOLA MÍNIMA DE 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE DUAS AGULHAS PARALELAS; FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM; MÁQUINA RETA DUAS AGULHAS PARALELAS RETAS UMA AGULHA PARA FIXAÇÃO DO BOLSO TRASEIRO, PESPONTO NÃO PARALELOS NAS LATERAIS DOS BOLSOS E BARRAS DAS PERNAS; TRAVETAS NAS EXTREMIDADES, FINAL DE VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK, CASEADO TIPO OLHO; OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTO: LINHA 80 PES - ALG. OU 100% ALG. PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO E CASEADO, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; ZÍPER METÁLICO (TIPO 3) DE 15 CM PARA OS TAMANHOS 34 A 44 E 18 CM PARA 46 A 56; BOTÃO METÁLICO DE HASTE PARA O CÓS.TECIDO: NOME DO ARTIGO POLIÉSTER - BRIM; TIPO DE ACABAMENTO: COR: CÁQUI; AMARRAÇÃO: SARIJA 3/1E; COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER - 67% ALGODÃO; LARGURA (M) 1,6; PESO (G/M2): 240 +/- 5%; FIOS:(URDUME = 40,5), (TRAMA = 17,5); RESISTÊNCIA: (URDUME = 20 - STRIP TEST), (TRAMA = 20 - ASTM D1); ESGAÇAMENTO: (URDUME = 1 - ASTM D434), (TRMA = 1); ENCOLHIMENTO: (URDUME = -1 ASTM D1905), (TRAMA = -1,5 SECO EM ESTUFA), ETIQUETA: DE GARANTIA TOTAL/CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO. NÚMERO: 60	UN	3	52,00	156,00
24	CALÇA PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER ADULTO-CALÇAS PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO NOS JOELHOS E LATERAIS DAS PERNAS, TAMANHO ADULTO.	UN	10	75,00	750,00
25	CALÇA PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER INFANTIL-CALÇAS PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO NOS JOELHOS E LATERAIS DAS PERNAS TAMANHO, PRÉ-MIRIM, MIRIM E INFANTIL.	UN	10	75,00	750,00
26	CALÇÃO EM POLIÉSTER-CALÇÃO EM POLIÉSTER COM AS LOGOMARCAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA. TAMANHOS INFANTIL E JUVENIL. DE 05 ANOS ACIMA.	UN	40	17,00	680,00
27	CALÇÃO UP EM POLIÉSTER-CALÇÃO UP EM POLIÉSTER NUMERADOS FRENTE COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA. CORES A DEFINIR.	UN	26	18,50	481,00
28	CALÇÕES 100% POLIÉSTER C/ ELÁSTICO-CALÇÕES 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, VÁRIOS TAMANHOS.	UN	12	12,50	150,00
29	CAMISA PARA GOLEIRO-MANGA COMPRIDA-CAMISAS PARA GOLEIROS,MANGA COMPRIDA TECIDO 100% POLIÉSTER, PROTEÇÃO EM ESPUMA NOS COTOVELO, NUMERADAS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	10	25,00	250,00
30	CAMISA PARA GOLEIROS - MANGA CURTA-CAMISAS PARA GOLEIROS,EM POLIÉSTER MANGA CURTA, NUMERADAS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	10	20,00	200,00
31	CAMISETA DE MALHA FRIA-GOLA REDONDA-CAMISetas DE MALHA FRIA, GOLA REDONDA COM AS LOGOMARCAS DA SECRETARIA, MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DE SIDROLÂNDIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA JÁ ESTAMPADAS, SERIGRAFIA EM MICROMIA. CORES A DEFINIR.	UN	200	14,00	2.800,00
32	CAMISETA EG P/ AGENTES ENDEMIAS-UNIFORME PARA AGENTES ENDEMIAS: CAMISETA AZUL CLARO ADULTO - MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHO ADULTO, MODELO BÁSICO, COM GOLA EM RIBANA AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE "LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA" A NAS COSTAS COORDENADORIA DE CONTROLE DE VETORES NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO: EG	UN	15	15,00	225,00
33	CAMISETA EXG P/ AGENTES ENDEMIAS-UNIFORME PARA AGENTES ENDEMIAS: CAMISETA AZUL CLARO ADULTO - MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHO ADULTO, MODELO BÁSICO, COM GOLA EM RIBANA AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE "LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA" A NAS COSTAS COORDENADORIA DE CONTROLE DE VETORES NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO: EXG	UN	4	15,00	60,00
34	CAMISETA G P/ AGENTES ENDEMIAS-UNIFORME PARA AGENTES ENDEMIAS: CAMISETA AZUL CLARO ADULTO - MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHO ADULTO, MODELO BÁSICO, COM GOLA EM RIBANA AZUL	UN	40	13,50	540,00

	TURQUESA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE "LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA" A NAS COSTAS COORDENADORIA DE CONTROLE DE VETORES NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO: G				
35	CAMISETA GG P/ AGENTES ENDEMIAS-CONFECCÃO DE UNIFORME PARA AGENTES ENDEMIAS: CAMISETA AZUL CLARO ADULTO - MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHO ADULTO, MODELO BÁSICO, COM GOLA EM RIBANA AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE "LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA" A NAS COSTAS COORDENADORIA DE CONTROLE DE VETORES NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO: GG	UN	28	15,00	420,00
36	CAMISETA LIZZI CORPO-CAMISSETAS LIZZI CORPO E DETALHES EM POLIÉSTER NUMERADAS FRENTE E COSTAS COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA. CORES A DEFINIR. TAMANHO INFANTIL.	UN	50	34,00	1.700,00
37	CAMISETA M P/ AGENTES ENDEMIAS-UNIFORME PARA AGENTES ENDEMIAS: CAMISETA AZUL CLARO ADULTO - MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHO ADULTO, MODELO BÁSICO, COM GOLA EM RIBANA AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE "LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA" A NAS COSTAS COORDENADORIA DE CONTROLE DE VETORES NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO: M	UN	30	15,00	450,00
38	CAMISETA MALHA FRIA TAM. 05 A 08 ANOS-CAMISSETAS EM MALHA FRIA TAMANHO 05 A 08 ANOS, JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E PROJETO A SER DESENVOLVIDO, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	50	13,50	675,00
39	CAMISETA MALHA FRIA TAM. 08 A 10 ANOS-CAMISSETAS EM MALHA FRIA TAMANHO 08 A 10 ANOS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	50	13,50	675,00
40	CAMISETA MALHA FRIA TAM. 11 A 12 ANOS-CAMISSETAS EM MALHA FRIA TAMANHO 11 A 12 ANOS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	50	13,50	675,00
41	CAMISETA P P/ AGENTES ENDEMIAS-UNIFORME PARA AGENTES ENDEMIAS: CAMISETA AZUL CLARO ADULTO - MALHA POLIVISCOSE (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHO ADULTO, MODELO BÁSICO, COM GOLA EM RIBANA AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE "LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA" A NAS COSTAS COORDENADORIA DE CONTROLE DE VETORES NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO: P	UN	20	15,00	300,00
42	CAMISETA PROG. PROERD - TAM. 10-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Azul: Estampas, Gola e Acabamentos de acordo com o modelo fornecido para amostra.	UN	30	13,50	405,00
43	CAMISETA PROG. PROERD - TAM. 12-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Azul: Estampas, Gola e Acabamentos de acordo com o modelo fornecido para amostra.	UN	32	13,50	432,00
44	CAMISETA PROG. PROERD - TAM. 14-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Azul: Estampas, Gola e Acabamentos de acordo com o modelo fornecido para amostra.	UN	15	13,00	195,00
45	CAMISETA PROG. PROERD - TAM. 16-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Azul: Estampas, Gola e Acabamentos de acordo com o modelo fornecido para amostra.	UN	1	14,00	14,00
46	CAMISETA PROG. PROERD - TAM. M-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Azul: Estampas, Gola e Acabamentos de acordo com o modelo fornecido para amostra.	UN	58	14,50	841,00
47	CAMISETA PROG. PROERD - TAM. P-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Azul: Estampas, Gola e Acabamentos de acordo com o modelo fornecido para amostra.	UN	155	14,00	2.170,00
48	CAMISETA TAM. 02 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 02	UN	140	12,50	1.750,00
49	CAMISETA TAM. 04 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 04	UN	360	12,50	4.500,00
50	CAMISETA TAM. 06 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 06	UN	1000	12,50	12.500,00
51	CAMISETA TAM. 08 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 08	UN	2000	13,50	27.000,00
52	CAMISETA TAM. 10 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 10	UN	3040	13,80	41.952,00
53	CAMISETA TAM. 12 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67%	UN	2620	13,90	36.418,00

	poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 12				
54	CAMISETA TAM. 14 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 14	UN	2400	13,90	33.360,00
55	CAMISETA TAM. 16 - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. 16	UN	1000	14,90	14.900,00
56	CAMISETA TAM. G - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. G	UN	360	14,90	5.364,00
57	CAMISETA TAM. GG - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. GG	UN	100	13,90	1.390,00
58	CAMISETA TAM. M - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. M	UN	700	14,90	10.430,00
59	CAMISETA TAM. P - UNIF. ESCOLAR-CAMISETA:malha PV, fio 30/1, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/ m, e percentual de encolhimento dentro dos padrões internacionais(máximo de 0,5%), cor Mescla; com recorte nas Mangas PV, fio 30/1, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m, cor Verde; dotado de filete em faixa sobreposta:entre o corpo da camiseta e o recorte nas Mangas em malha PV, fio 30/1,composição de 67% poliéster 33% viscose fio 30/1, gramatura mínima de 160g/m, cor Vermelho, embutido em toda extensão do recorte e costurado em máquina overloque; mangas no modelo raglã, gola v,confeccionada em ribana PV, na cor verde, costurado em overloque, personalizada com logo da PM de Sidrolândia, estampada em silk-screen colorido na altura do peito esquerdo (de acordo com mod. forn. p/ amostra). Tam. P	UN	1800	14,90	26.820,00
60	CAMISSETAS MODELO MACHÃO OPUS-CAMISSETAS MODELO MACHÃO OPUS COM CORPO DETALHES EM POLIÉSTER NUMERADAS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA. CORES A DEFINIR. VÁRIOS TAMANHOS.	UN	26	22,00	572,00
61	CAMISSETAS REGATAS DE MALHA FRIA FEM.-CAMISSETAS REGATAS DE MALHA FRIA MODELO FEMININO, JÁ COM OS LOGOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	26	14,00	364,00
62	CAMISSETAS REGATAS DE MALHA FRIA MASC.-CAMISSETAS REGATAS DE MALHA FRIA MODELO MASCULINO, JÁ COM OS LOGOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA, VÁRIOS TAMANHOS.	UN	50	14,00	700,00
63	COLETE EM POLIÉSTER SEM MANGA TAM.12 ANOS-COLETE EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA, TAMANHO 12 ANOS, JÁ COM AS LOGOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ARTE DO PROJETO OU PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	30	10,90	327,00
64	COLETE EM POLIÉSTER SEM MANGA - ADULT-COLETE EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA,TAMANHO ADULTO, JÁ COM OS LOGOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ARTE DO PROJETO OU PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO. SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UM	60	10,900	654,00
65	COLETE EM POLIÉSTER SEM MANGA TAM.10 ANOS-COLETE EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA,TAMANHO 10 ANOS, JÁ COM AS LOGOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ARTE DO PROJETO OU PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO, SERIGRAFIA EM MICROMIA	UN	30	10,00	300,00
66	COLETE EM POLIÉSTER SEM MANGA TAM.14 ANOS-COLETE EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA, TAMANHO 14 ANOS, JÁ COM OS LOGOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ARTE OU PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO, SERIGRAFIA EM MICROMIA.	UN	30	10,50	315,00
67	MEIA DE FUTEBOL - 05 A 16-MEIAS DE FUTEBOL, ELÁSTICO NO PUNHO, ELÁSTICO NO TORNOZELO, PÉS ATOALHADOS COM ALGODÃO E CALCANHAR VERDADEIRO, PARA 05 A 16 ANOS.	PAR	50	12,00	600,00
68	SHORTS P/ GOLEIRO POLIÉSTER - ADULT-SHORTS PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER, COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NAS LATERAIS TAMANHO ADULTO.	UN	12	30,00	360,00
69	SHORTS P/ GOLEIRO POLIÉSTER - INFANTIL-SHORTS PARA GOLEIRO EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS TAMANHO PRÉ MIRIM, MIRIM E INFANTIL.	UN	12	28,00	336,00
70	SHORTS VOLEY FEMININO - INFANTIL-SHORTS VOLEY FEMININO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, NUMERADOS CORES A DEFINIR. TAMANHO INFANTIL.	UN	12	22,50	270,00
71	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - 11 A 12-UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO, CAMISSETAS CALÇÕES E MEIAS COM 22 PEÇAS DE CADA, EM POLIÉSTER, TAMANHO MIRIM 11 E 12 ANOS, CAMISSETAS NUMERADAS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA, CALÇÕES NUMERADOS.	JG	2	1.200,00	2.400,00
72	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - 5 A 7-UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO, CAMISSETAS CALÇÕES E MEIAS COM 22 PEÇAS DE CADA, EM POLIÉSTER, TAMANHO MIRIM 05 A 07 ANOS, CAMISSETAS NUMERADAS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA	JG	2	1.200,00	2.400,00

	MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA, CALÇÕES NUMERADOS.				
73	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - 8 A 10-UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO, CAMISETAS, CALÇÕES E MEIAS COM 22 PEÇAS DE CADA, EM POLIÉSTER, TAMANHO 08 A 10 ANOS, CAMISETAS NUMERADOS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA, CALÇÕES NUMERADOS.	JG	2	1.200,00	2.400,00
74	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - ADULTO-UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO,CAMISETAS CALÇÕES E MEIAS COM 22 PEÇAS DE CADA, EM POLIÉSTER,TAMANHO ADULTO, CAMISETAS NUMERADOS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA, CALÇÕES NUMERADOS.	JG	2	1.200,00	2.400,00
75	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - INFANTIL-UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO, CAMISETAS, CALÇÕES E MEIAS COM 22 PEÇAS DE CADA, EM POLIÉSTER, TAMANHO INFANTIL, 14 A 16 ANOS CAMISETAS NUMERADAS FRENTE E COSTAS JÁ COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, SERIGRAFIA EM MICROMIA, CALÇÕES NUMERADOS.	JG	2	1.200,00	2.400,00
TOTAL R\$ 270.000,00					

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e n.º101/2013, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

### ARI BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

**D & B COM ATACADISTA CONFECÇÕES LTDA**

**Publicado por:**  
Candido Gonçalves Benites  
**Código Identificador:10773D7C**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**67. 3348.5000**  
assomasul@assomasul.org.br



**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul